

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP.**

Processo nº. 1014708-31.2016.8.26.0114

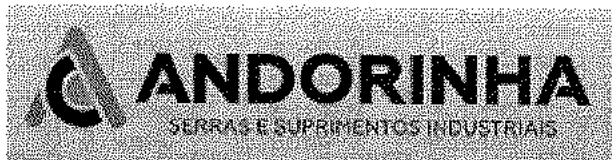
ANDORINHA COMERCIAL EIRELI (Em Recuperação Judicial), por seus advogados abaixo assinados, nos autos de sua **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tramita perante este D. Juízo e r. Cartório, vem respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista o deferimento do processamento da presente Recuperação Judicial, cuja intimação se deu por disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de 29/07/2016, requerer a juntada do plano de recuperação (doc. 01), do laudo econômico-financeiro (doc. 02) e do laudo de avaliação de ativos (doc. 03), nos termos previstos no artigo 53, da Lei 11.101/2005, o qual deverá ser homologado por este D. Juízo caso não venha sofrer objeção dos credores, conforme previsto no artigo 56, do referido Diploma Legal, ou venha ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores, na forma do artigo 45, da mesma Lei.

Outrossim, a Recuperanda requer a este D. Juízo que se digne de determinar a publicação de aviso aos credores (por meio de edital), nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei 11.101/05, para que se manifestem no prazo legal.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 23 de setembro de 2016.

JOSÉ ARNALDO V. CIONE FILHO
OAB/SP 160.976

MATHEUS INÁCIO DE CARVALHO
OAB/SP 248.577



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

“ANDORINHA COMERCIAL EIRELI (Em recuperação judicial)”

Andorinha Comercial Eireli(Em Recuperação Judicial)

Processo de Recuperação Judicial nº1014708-31.2016.8.26.0114 em trâmite perante a 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas / SP

Campinas, 22 de setembro de 2016

Andorinha Comercial Eireli—Sociedade empresarial individual, com sede na cidade de Campinas, no Estado de São Paulo, Brasil, situada à Rua Estácio de Sá, nº 1.360, Jardim Santa Genebra – Cep: 13.080-11, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 05.134.829/0001-09. A referida sociedade está devidamente constituída e organizada de acordo com a Legislação vigente na República Federativa do Brasil.

A **Andorinha Comercial Eireli** possui a seguinte filial:

Filial Sul— Filial situada na cidade de Caxias do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, situada à Rua Jacob Luchesi, nº 2.773 – Pavilhão 03, Bairro Santa Catarina, Cep: 95.032-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº 05.134.829/0002-81.



DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo relacionados deverão ser compreendidos estritamente conforme aqui indicados. As designações contidas entre parênteses deverão ser tidas por sinônimos das expressões que as antecedem.

Assembleia Geral de Credores (AGC): Assembléia formada nos termos e para as finalidades especificadas no art. 35 e seguintes da Lei 11.101/05, composta pelos credores relacionados no art. 41 da LRF (titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho; titulares de créditos com garantia real; titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados); e titulares de créditos de microempresas e empresas de pequeno porte.

CC: Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

CPC: Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil.

Credores: são as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de créditos, estando ou não relacionados na “Lista de Credores”.

Credores Sujeitos: Nos termos do art. 49 da LRF, são todos os créditos existentes na data do pedido de processamento da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, excluídos os créditos definidos como ExtraConcursais, os créditos fiscais e aqueles indicados no art. 49, § 3º e 4º da LRF.

Credores Não Sujeitos: Credores que se enquadrem na definição do art. 49, §§ 3º e 4º, bem como na definição do art. 67 c/c art. 84 da LRF, os quais, em princípio, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

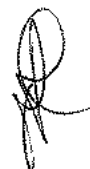
Credores Extra Concursais: Credores que se enquadrem na definição do art. 67 c/c art. 84 da LRF e que, em princípio, não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial e do PRJ.

Credores Aderentes: são os Credores Extra Concursais que optarem aderir aos termos deste PRJ, recebendo seus Créditos Extra Concursais nas formas e prazos aqui dispostos.

Credores com garantia real: são os Credores Concursais detentores de garantia real prestada pelas Recuperandas.

Credores Microempresa e Empresas de Pequeno Porte: são os Credores Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

Credores Quirografários: são os Credores titulares de Créditos Quirografários.



Credores trabalhista: são os Credores Concursais detentores de créditos trabalhistas.

Credores retardatários: são os Credores que, em razão da apresentação de habilitações retardatárias, forem incluídos pela Administração Judicial na Lista de Credores após o decurso do prazo de 10 dias contados da publicação na imprensa oficial e/ou sítio da Recuperanda, do Edital que se refere o artigo 7º § 2º da LRF.

Deferimento do processamento: Decisão proferida pelo Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas / SP, na data de 6 de maio de 2016, deferindo o processamento da Recuperação Judicial nos termos do art. 52 da LRF. O deferimento do processamento da Recuperação Judicial foi divulgado no Diário da Justiça Eletrônico/TJSP em 29 de julho de 2016.

Diário da Justiça Eletrônico (TJSP): Publicação oficial do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

Juízo da Recuperação: Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas – SP.

LRF: Lei nº 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências.

Plano de Recuperação Judicial (PRJ): Plano apresentado na forma e nos termos do art. 53 da LRF, no qual são expostos os meios de recuperação a serem adotados e as condições de pagamento dos credores.

Recuperanda: Sociedade autora da ação de Recuperação Judicial nº 1014708-31.2016.8.26.0114 -4ª Vara Cível da Comarca de Campinas / SP, e que apresenta o Plano de Recuperação Judicial, leia-se: **Andorinha Comercial Eireli**.

Relação de Credores: compreende-se como Relação de Credores o Quadro Geral de Credores consolidado ou, até que seja este homologado pelo Juízo na forma do art. 18 da LRF, a relação de credores a que alude o art. 7º §2º, do mesmo diploma legal, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III da LRF.

Quadro Geral de Credores (QGC): quadro ou relação de credores consolidado e homologado na forma do art. 18 da LRF.

Homologação Judicial do Plano: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, *caput*, e ou artigo 58, § 1º, da LRF.



PREÂMBULO

- 1) A **Andorinha Comercial Eireli**, doravante denominada simplesmente "**Andorinha Comercial**", iniciou suas atividades no ano de 2.002, direcionadas ao agenciamento, importação, distribuição e assistência pós-venda de serras para corte de aço (lâminas de serras de fita, máquinas de serra de fita, serras circulares e máquinas de serra circular). A requerente foi fundada pelo Sr. Tiago Fernandes Ferreira da Costa.
- 2) Conforme demonstrado pelo laudo de avaliação econômico-financeira e no corpo deste PRJ, o segmento de atuação da **Andorinha Comercial**, bem como os demais segmentos produtivos e de prestação de serviços no Brasil, foram impactados fortemente pelo atual cenário recessivo da economia, iniciado a partir do final do ano de 2014, com seu ápice nos anos de 2015 e 2016. Em decorrência deste cenário adverso, o mercado brasileiro, e consequentemente a **Andorinha Comercial**, teve seu desempenho financeiro e capacidade de financiamento fortemente impactados;
- 3) Como consequência advinda da crise econômica e política pela qual o Brasil atravessa, o país vem experimentando, nos últimos 3 anos, um cenário de restrição de crédito bastante severo, o qual impactou fortemente as atividades operacionais da **Andorinha Comercial**, decorrente da dificuldade na contração de novas linhas de empréstimos e financiamento, bem como para rolagem das dívidas existentes, em patamares de taxas de juros ("serviço da dívida") praticados até o 2º semestre de 2014. Diante deste cenário, a **Andorinha Comercial** ajuizou seu pedido de "Recuperação Judicial", cujo deferimento foi proferido pelo D. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP e, devidamente disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/TJSP, em 29 de julho de 2016, o qual determinou, dentre outras medidas, a apresentação de um PRJ, dentro do prazo previsto pela LRF;
- 4) A **Andorinha Comercial** busca superar suas dificuldades financeiras e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar sua atividade empresarial; (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos (diretos e indiretos) para sua região de atuação; e (iii) estabelecer as formas de pagamento à seus Credores, sempre com vistas a atender aos seus melhores interesses.



- 5) Para tanto, a **Andorinha Comercial** apresenta o seu PRJ em atendimento aos requisitos da LRF, de forma que: (i) pormenorize os meios de recuperação da Empresa; (ii) seja factível e viável de execução; (iii) seja acompanhado de laudo que demonstre a viabilidade econômico-financeira da empresa e de laudo de avaliação de seus bens e ativos; e (iv) contenha proposta clara e específica para pagamento dos Credores sujeitos à “Recuperação Judicial”.

A **Andorinha Comercial** submete o PRJ à aprovação da Assembleia Geral de Credores (AGC), caso venha a ser convocada nos termos do art. 56 da LRF, e à subsequente homologação judicial, nos termos seguintes.

Para elaboração deste PRJ, a **Andorinha Comercial** contratou a empresa especializada **Verdus Auditores e Consultores Independentes**, com sede à Rua Amália de Noronha, nº 151, Cj. 502 – Bairro de Pinheiros – SP e demais filias nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

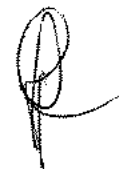


Sumário

1) INTRODUÇÃO.....	9
1.1) Da Recuperação Judicial.....	9
1.1.1) Sobre a “Andorinha Comercial”	9
1.1.2) Do setor de atuação	122
1.1.3) Das causas justificadoras – crise econômico-financeira.....	14
1.2) FATOS RELEVANTES.....	15
1.2.1) Diagnóstico preliminar	15
1.2.2) Governança corporativa	16
1.2.3) Melhorias na rentabilidade das operações	17
1.2.4) Conclusões.....	18
2) DOS CREDORES.....	18
2.1) Das classes – Fundamentos para subdivisão.....	18
2.2) Da subdivisão das classes de credores	20
2.2.1) CLASSE I – Créditos derivados da legislação do trabalho	20
2.2.2) CLASSE II – Créditos com garantia real.....	20
2.2.3) CLASSE III – Créditos quirografários	21
2.2.4) CLASSE IV – Créditos de microempresas / empresa de pequeno porte	21
2.2.5) Síntese da subdivisão em classes e subclasses de credores.....	21
3) DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROPRIAMENTE DITA.....	21
3.1) Dos preceitos da Lei 11.101/2005	21
3.2) DOS REQUISITOS LEGAIS DA LRF	22
3.2.1) Dos meios de recuperação adotados	22
4) DO PLANO DE PAGAMENTOS	23
4.1) Disposições gerais.....	23
4.1.1) Endividamento sujeito à recuperação judicial	24
4.1.2) Reestruturação de créditos	24
4.1.3) Unificação de créditos	24
4.1.4) Isonomia entre credores	24
4.1.5) Informações das contas bancárias	24
4.1.6) Início dos prazos para pagamento.....	24
4.1.7) Antecipação de pagamentos	25
4.1.8) Quitação	25
4.2) CLASSE I – Créditos derivados da legislação trabalhista.....	25



4.2.1)	Condições gerais.....	25
4.2.1.1)	Pagamentos dos créditos incontroversos	25
4.2.1.2)	Pagamento dos créditos trabalhistas controversos	25
4.2.1.3)	Majoração ou inclusão de crédito trabalhista.....	26
4.2.1.4)	Juros e Correção Monetária	26
4.3)	CLASSE II – Credores com garantia real.....	26
4.3.1)	Condições gerais.....	26
4.4)	CLASSE III – Credores quirografários	26
4.4.1)	Condições gerais.....	26
4.4.1.1)	Base de cálculo dos pagamentos.....	27
4.5)	CLASSE IV – Créditos de microempresas (ME) / empresa de pequeno porte (EPP) ...	28
4.5.1)	Condições gerais.....	28
4.6)	Credores Ilíquidos.....	28
4.7)	Das formas alternativas de pagamento aos credores.....	28
5)	SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA	29
6)	DO LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E AVALIAÇÃO DOS BENS ATIVOS ..	29
7)	DISPOSIÇÕES FINAIS	29
7.1)	Vinculação do plano	29
7.2)	Modificação do Plano na Assembleia Geral de Credores.....	29
7.3)	Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida	30
7.4)	Eventuais diferenças no valor do crédito	30
7.5)	Sub-rogações	30
7.6)	Juros moratórios.....	30
8)	DISPOSIÇÕES GERAIS	30
8.1)	Divisibilidade das previsões do Plano.....	30
8.2)	Encerramento da Recuperação Judicial	30
8.3)	Comunicações	31



1) INTRODUÇÃO

1.1) Da Recuperação Judicial

Em função das dificuldades narradas de forma resumida no preâmbulo acima, a **Andorinha Comercial**, em 15 de abril de 2016, peticionou o pedido de processamento de sua Recuperação Judicial.

O processo foi distribuído perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP e foi tombado sob o nº 1008786-91.2015.8.26.0292, tendo sido deferido o processamento da Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial** em 6 de maio de 2016, sendo referida decisão disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico / TJSP em 29 de julho de 2016.

Foi nomeado como Administrador Judicial, para exercer as atribuições especificadas no art. 22, I e II, da LRF, a empresa Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Eireli, representada pelo Dr. Fernando Pompeu Luccas – OAB/SP sob nº 232.622, que aceitou o encargo, firmando o respectivo compromisso.

Consoante à determinação do art. 53 da LRF, a Recuperanda tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar seu PRJ, contados a partir da divulgação da decisão que deferiu o processamento do pedido de Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial**.

Desta forma, a apresentação definitiva do PRJ, nos termos da LRF, encerra-se no dia 26 de setembro de 2016.

Para tanto, traz-se ao conhecimento deste juízo o presente PRJ, que abaixo será pormenorizado.

1.1.1) Sobre a “Andorinha Comercial”

A Requerente foi fundada em 2002, tendo como escopo principal o agenciamento, importação, distribuição e assistência pós - venda de serras para corte de aço (lâminas de serras de fita, máquinas de serras de fita, serras circulares e máquinas de serra circular).

Sempre com um viés voltado ao empreendedorismo de sua gestão e, diante das atividades ligadas a produtos industriais técnicos, a Requerente teve um rápido desenvolvimento, por oferecer produtos de tecnologia mundial, além de serviços de consultoria nos procedimentos de corte de aço, bem como de assistência técnica.

O mercado de atuação da Requerente abrange desde as mais simples às mais complexas e sofisticadas técnicas de manejo e corte de metais, de sorte que fornece produtos para atividades ligadas a usinas, ferramentarias, distribuidoras de aço, bem como às indústrias de fabricação de tubos, além de siderúrgicas e de produtos relacionados ao mercado automotivo.



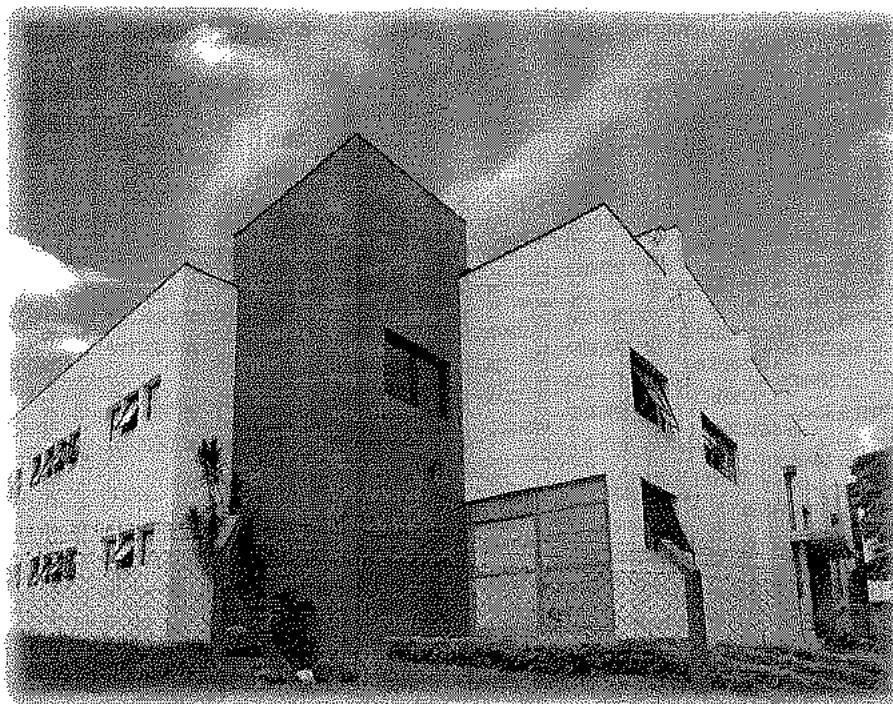
Nessa esteira, em razão do rápido crescimento desde sua fundação, entre os anos de 2004 e 2007 a Requerente iniciou importantes parcerias com grandes indústrias dos mercados japonês e taiwanês (líderes mundiais na produção e tecnologia em serras de fitas), para realização de importação, agenciamento, distribuição, estocagem, vendas e assistência técnica, relacionadas às mencionadas máquinas.

Diante do impacto positivo ocorrido por conta dos negócios firmados com a indústria asiática, a Requerente atingiu também os produtores europeus, sendo certo que, em 2009, firmou parceria comum a das indústrias de maior tecnologia na área de cortes de aço, localizada na Holanda.

Assim, com tal sucesso, a Requerente conseguiu aumentar seu portfólio, para atendimento não só regional, mas de todo o território nacional, sempre com produtos de qualidade superior aos convencionais.

No exercício de suas atividades a empresa conta com uma estrutura de mais de 1.600 m² (espaço de extrema relevância, levando-se em conta que recebe produtos prontos e os distribui, além de realizar diversas atividades externas), empregando diretamente diversos funcionários (aos quais oferece plano de saúde, vale transporte e vale alimentação) e outros indiretamente, como serviços de logística, ações pontuais de promoções comerciais etc.

Abaixo apresentamos imagem da sede operacional e administrativa da **Andorinha Comercial**:



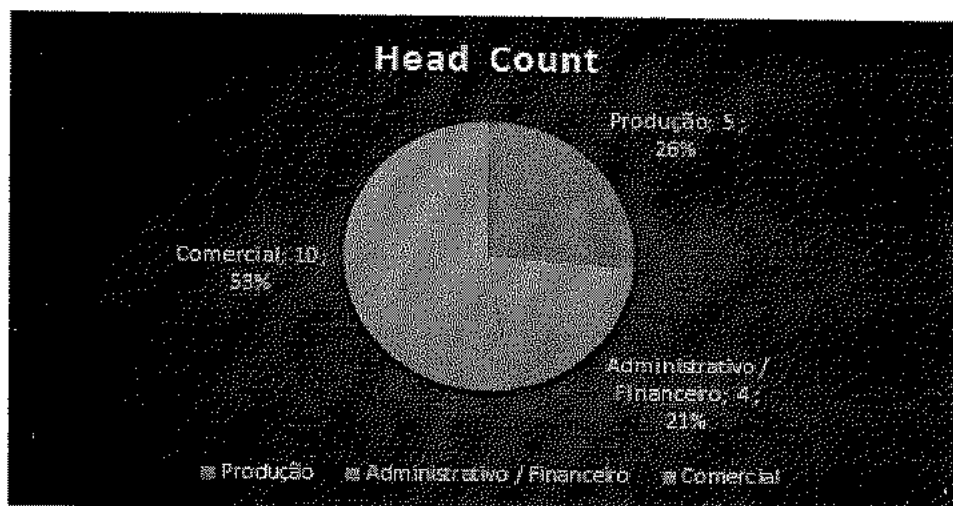
Nesse quadro, obviamente a Requerente detém uma carteira de clientes sólida e com empresas de grande magnitude no ramo, tais como: Gerdau S/A, Villares Metal S/A, Aços Diamante Comercial Ltda., Aços Favorit Distribuidora Ltda., Aços Torres Comercial

Distribuidora Ltda.

Com essa estrutura, a Requerente se consolidou como empresa de grande destaque no seu setor, o que inclusive é espelhado pelos Certificados da Câmara Americana de Comércio Brasil-Estados Unidos, da Associação Brasileira dos Importadores de Máquinas e Equipamentos Industriais e da Associação Brasileira de Metalurgia.

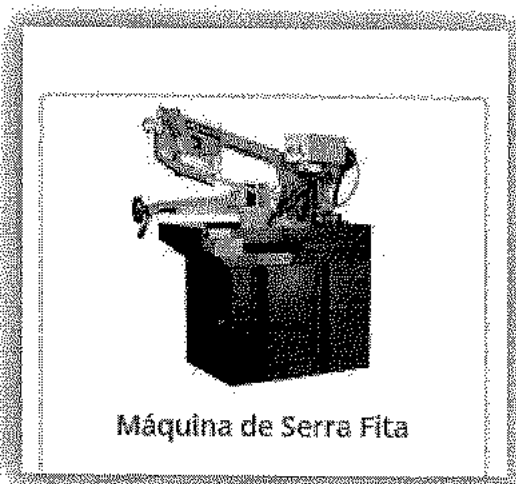
Logo, verifica-se que, desde o início de suas atividades, a empresa Requerente sempre investiu no crescimento paulatino e seguro de seus negócios, sem deixar de lado a qualidade e excelência de seus produtos e serviços. Daí porque a empresa se encontra em evidência no mercado, mesmo com as reconhecidas dificuldades da atividade empresarial no Brasil.

Geração de empregos diretos e indiretos



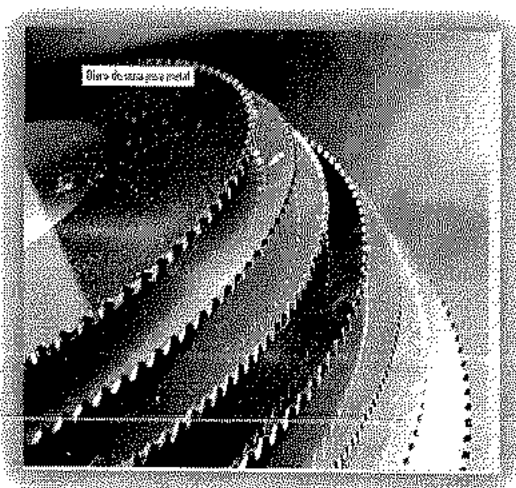
Linha de produtos

SERRA FITA:





SERRA CIRCULAR:



Como se vê, desde o início de suas atividades, a **Andorinha Comercial** sempre investiu no crescimento paulatino de seus negócios, sem nunca deixar de lado a qualidade e tradição dos produtos revendidos.

2.1.2) Do setor de atuação

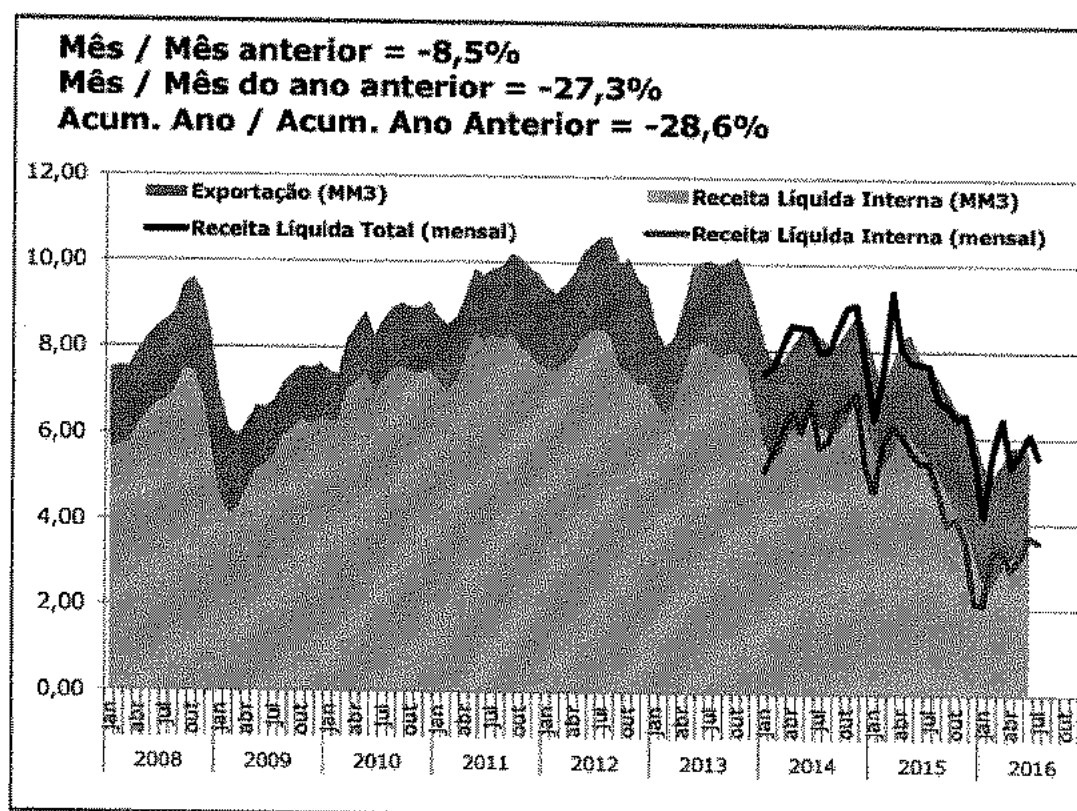
Conforme mencionado anteriormente, desde o 2º semestre de 2014, o Brasil passa por um período de grave recessão, considerada por muitos economistas como a pior recessão dos últimos 80 anos. Neste cenário, o mercado de máquinas | equipamentos, bem como diversos outros setores da indústria brasileira, sofreram fortemente com esta desaceleração da econômica.

Recente pesquisa da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMAQ, demonstra claramente o impacto da desaceleração da economia na previsão e realização de investimentos em máquinas | equipamentos, conforme demonstrado abaixo:

Período	Previsto	Realizado			
	R\$ milhões	R\$ milhões	Realizado / Previsto	Part. % no faturamento	Percentual de Máquinas e equipamentos
2006	8.500	7.905	93%	14,20%	65%
2007	10.344	9.000	87%	14,40%	71%
2008	10.325	7.743	75%	10,20%	66%
2009	7.675	8.289	108%	13,10%	51%
2010	11.576	5.209	45%	6,40%	71%
2011	6.215	10.938	176%	11,80%	65%
2012	16.780	7.719	46%	8,00%	67%
2013	9.054	5.795	64%	6,10%	57%
2014	6.710	6.039	90%	6,80%	69%
2015	6.661	2.340	35%	2,95%	60%
2016*	2.284	-	-	-	-
Media 2006-2015	9.384	7.098	82%	9%	64%

Fonte e Elaboração: DCEE/ABIMAQ.

Apesar do cenário extremamente desafiador vivenciado durante os anos de 2014 até o presente momento, dados da própria ABIMAQ começam a demonstrar um cenário de possível estabilização da economia, o que se demonstra extremamente relevante para expectativas mais positivas a partir de 2017. O quadro demonstrado abaixo representa as vendas de máquinas | equipamentos nos últimos anos e começa a registrar a potencial estabilização da queda das vendas:



Apesar de todas as dificuldades vividas pela economia brasileira, as recentes alterações ocorridas na política brasileira, devem direcionar o país para um momento de reformas e austeridade fiscal, comportamento o qual deve iniciar uma gradativa melhora nos diversos indicadores econômicos do Brasil. Diante deste cenário de uma gradativa melhora da econômica do país, a **Andorinha Comercial** planeja a retomada e recuperação de seus negócios.

1.1.3) Das causas justificadoras – crise econômico-financeira

Antes de adentrar na proposição do PRJ, revela-se oportuno efetuar algumas breves considerações a respeito das causas justificadoras da crise econômico-financeira da **Andorinha Comercial**.

A despeito de toda sua estrutura empresarial e da credibilidade obtida ao longo de sua atividade, atualmente a atividade da Requerente encontra-se em desequilíbrio financeiro, causando-lhe dificuldades nos compromissos vigentes, que a levam, neste momento a buscar a Recuperação Judicial, cujas razões são agora demonstradas.

As atividades da Requerente, como qualquer outra operação empresarial, necessitam ordinariamente de capital de giro, mediante captação de recursos no mercado financeiro, seja para as atividades do dia-a-dia, como também para os investimentos necessários que visam garantir a competitividade e eficiência para assegurar sua participação no mercado.

A crise econômica ora instalada no Brasil (sem falar na instabilidade política) causou significativa redução tanto nas vendas como na prestação de serviços, provocando, objetivamente, queda em seu faturamento. Some-se a isso, que houve substancial elevação das taxas de juros praticadas no mercado financeiro (onde, como já dito, a Requerente busca recursos para seu giro operacional, como qualquer empresa), que, tomando-se como base a *Selic*, desde o início das campanhas eleitorais para a última eleição presidencial saltou de 9,4% ao ano para os atuais 14,25%, adicionando-se, ainda, a projeção de quedada atividade econômica no país em 3,40% para o ano de 2016.

Além disso, por possuir apenas fornecedores estrangeiros e trabalhar somente com itens importados, a Requerente vem sofrendo com o drástico aumento dos valores dos produtos, haja vista a desvalorização cambial, que não foi repassada ao preço das vendas por questões comerciais, para manutenção dos clientes existentes.

Tal contexto atingiu substancialmente a capacidade de geração de caixa da empresa, seja porque teve dificuldades em manter o volume de vendas e prestação de serviços diante da queda da atividade econômica ou pelo achatamento de suas margens operacionais, diante do elevado custo do capital e dificuldade de revisão de preços praticados no mercado frente aos custos cambiais hoje enfrentados.

A propósito das causas que justificam a crise econômico-financeira que acomete a empresa Recuperanda, convém lembrar que:



“A crise da empresa pode não ser resultado apenas de problemas oriundos da Administração das empresas, mas sim de uma série de causas em cadeia, fora do controle das empresas e dos empresários, muitas delas imprevisíveis, portanto inevitáveis, frutos da falta de políticas adequadas na condução do país, que ocasionam mudanças significativas nos fundamentos da micro e macroeconomia brasileira”.

Tudo isso levou a Requerente a uma situação de descapitalização, obrigando-a a buscar o apoio da Lei de Recuperação de Empresas para proceder à reestruturação necessária para a superação de sua crise econômico-financeira, a qual a Requerente tem como transitória, tamanha a certeza de que esse estado de gravidade é passageiro, inclusive por já terem sido tomadas outras medidas de reorganização para reequilíbrio de suas atividades.

A transitoriedade do abalo financeiro da Requerente é constatada quando observada a capacidade estrutural e comercial desta, que já adota maior rigidez em suas operações, custos e despesas, além de introduzir um número maior de itens na linha de produtos oferecidos, para um aproveitamento e captação maior de seus clientes, somadas à sua colocação de destaque no mercado em que atua há mais de uma década, testificando que a situação será superada.

Tem-se, portanto, que o objetivo da Requerente é a superação de sua situação transitória de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora do emprego dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, de modo a preservar a empresa, estimulando a atividade econômica, exercendo, assim, sua função social, consoante dispõe o artigo 47 da lei nº 11.101/2005.

E, por fim, é fato inequívoco que a Requerente se enquadra no espírito da lei de recuperação de empresas, além de atender todos os requisitos legais exigidos pelo art. 48 da Lei 11.101/05, para tomar todas as medidas necessárias à reorganização e superação da crise ora enfrentada.

Antes de adentrar na proposição do PRJ, revela-se oportuno efetuar algumas breves considerações a respeito das causas justificadoras da crise econômico-financeira da **Andorinha Comercial**.

1.2) FATOS RELEVANTES

1.2.1) Diagnóstico preliminar

O pedido de Recuperação Judicial foi precedido de uma etapa anterior de diagnóstico realizado pela Administração da **Andorinha Comercial**, apoiados por sua equipe interna e profissionais contratados para as questões jurídicas, financeiras e contábeis. Diante deste diagnóstico identificou-se:



- A **Andorinha Comercial** possui alto endividamento bancário, cujo perfil se alterou ante o novo cenário político-econômico que atualmente assola o país, reduzindo a condição de pagamento deste endividamento nas formas originariamente pactuadas, por se demonstrar um modelo inviável de pagamento sem o comprometimento de suas atividades operacionais. Adicionados ao endividamento bancário, a **Andorinha Comercial** possui valores a pagar aos seus fornecedores, advindos de suas atividades operacionais;
- A escassez do capital de giro (*Working Capital*) necessários à consecução das atividades de uma empresa importadora, que necessita de um adequado nível de estoques e vendas com prazo para o recebimento (prática de mercado), tornaram inviável a continuidade normal das operações da **Andorinha Comercial**;
- Diante deste cenário de restrição financeira, a qual avançava rapidamente para uma corrosão de suas atividades operacionais e, principalmente, para uma corrosão do relacionamento conquistado ao longo de seus quase 15 anos de atuação, junto aos seus clientes, fornecedores, colaboradores e fomentadores financeiros, a Administração da **Andorinha Comercial** foi obrigada a tomar uma das decisões mais importantes desde sua gênese. A necessidade de reestruturação de seu endividamento e de suas operações, através de um pedido de Recuperação Judicial. Cientes de sua situação e responsabilidade, o Administrador da **Andorinha Comercial** rapidamente se posicionou e optou pela distribuição do pedido de processamento da Recuperação Judicial em 15 de abril de 2016. Cabe destacar que, a decisão de solicitar uma reestruturação de suas dívidas e do negócio como um todo, através do pedido de Recuperação Judicial, advém da confiança do seu Administrador quanto a capacidade de reverter esta situação momentânea e honrar seus compromissos junto aos seus Credores e parceiros, de acordo com o estipulado neste PRJ. Sendo assim, a Administração da **Andorinha Comercial** optou por enfrentar e superar suas dificuldades financeiras, visando a manutenção e preservação de seu "negócio".

1.2.2) Governança corporativa

Diante do novo cenário desenhado para a economia brasileira e atual cenário pelo qual a **Andorinha Comercial** encontra-se, sua Administração intensificou o projeto de reestruturação de suas atividades operacionais, administrativas e financeiras, buscando gradativamente aprimorar sua governança corporativa, com o objetivo de proporcionar maior credibilidade aos Credores, público interno e *stakeholders* da Empresa. As principais ações encontram-se sumariadas abaixo:

Área Operacional e Administrativa

- Desenvolvimento de indicadores de desempenho – KPI (*Key Performance Indicators*) para as principais áreas operacionais e administrativas, visando melhor acompanhamento da eficiência dos recursos financeiros e, principalmente, venda de produtos e serviços;



- Desenvolvimento do programa de redução de gastos com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas. Evitando-se gastos desnecessários, desperdício e ações sem planejamento;
- Fortalecimento das políticas de Recursos Humanos para que contemplem: (i) treinamento e valorização social dos colaboradores; (ii) planos constantes de reciclagem e profissionalização dos colaboradores; e (iii) melhorias nos processos seletivos.

Área comercial

- Aprimoramento da qualidade das informações gerenciais necessárias para elaboração e acompanhamento das estratégias comerciais;
- Desenvolvimento de sólidas políticas de metas, por canal de venda, por região, por linha de produto, entre outros, com um adequado acompanhamento entre orçado vs realizado; e
- Reciclagem da equipe comercial, através de uma maior aproximação da Administração e Gerência comercial junto aos representantes de vendas, implementadas através de constantes reuniões de estratégia, alinhamento estratégicos e palestras motivacionais voltadas a estratégias de negociação.

Área Administrativa / Financeira

- Aprimoramento dos relatórios gerenciais para acompanhamento dos resultados, dos resultados por cliente, rentabilidade por produto, etc. Adicionalmente, foi realizado um aprimoramento nos controles de fluxo de caixa e de previsão de fluxo de caixa (*forecast*); e
- Fortalecimento da área de controladoria, com objetivo de aperfeiçoar a qualidade e tempestividade das informações gerenciais. A Administração da **Andorinha Comercial** identificou, após uma análise mais crítica da situação financeira que está atravessando, que informações assertivas e tempestivas, aliados a estratégias adequadas e um acompanhamento severo na execução, são essenciais para adequada condução dos negócios.

1.2.3) Melhoria na rentabilidade das operações

Visando melhorar a rentabilidade de suas operações, a **Andorinha Comercial** vem adotando uma série de medidas, conforme descrito abaixo:

- Com base em análises detalhadas, a **Andorinha Comercial** encontra-se em processo de implantação de uma política severa de redução de custos, que está



ancorada em diversas ações, as quais em seu conjunto visam reduzir o custo fixo da Empresa em até 25% durante os próximos anos;

- Dentre outras diversas ações, a **Andorinha Comercial** implementou junto aos seus colaboradores, um projeto de redução e utilização racional dos recursos da Empresa, promovendo ações para redução de horas extraordinárias, redução dos gastos gerais de operação (energia elétrica, água, contratação de terceiros, etc), bem como renegociação junto aos seus prestadores de serviços.

1.2.4) Conclusões

Conforme descrito anteriormente e com base nos estudos realizados, concluiu-se não ser viável à **Andorinha Comercial** a realização da amortização do seu passivo na modelagem original, decorrente principalmente da: (i) Significativa mudança do cenário econômico e político brasileiro, que afetou fortemente os fundamentos da micro e macroeconomia do país, impactando de forma generalizada todos os setores produtivos brasileiro; (ii) Em decorrência do exposto no tópico imediatamente anterior, o mercado como um todo, e consequentemente a **Andorinha Comercial**, foi acometida por uma forte escassez das linhas de empréstimos e financiamentos, tanto de curto como de longo prazo, o que impactou fortemente o seu capital giro; e (iii) Diante do referido cenário de restrição de acesso ao capital de giro, fundamental para condução de qualquer negócio, a **Andorinha Comercial** começou a perceber fortemente os impactos da falta de capital de giro na execução normal de suas atividades operacionais, o que poderia comprometer seus compromissos com clientes, fornecedores, colaboradores e fomentadores financeiros.

Por fim, conclui-se que a viabilidade da **Andorinha Comercial** ("negócio") depende de uma reestruturação do seu passivo, preponderantemente dos passivos junto às instituições financeiras, de modo a permitir o reequilíbrio de suas finanças, para o consequente retorno ao crescimento de suas atividades, com essencial geração de resultados positivos que permitirão a satisfação das obrigações oriundas e não oriundas desta Recuperação Judicial.

2) DOS CREDITORES

2.1) Das classes – Fundamentos para subdivisão

O presente PRJ dá tratamento a todos os Créditos Sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial (LRF, art. 49), ainda que possam existir créditos pendentes de liquidação, os quais também são aqui abrangidos, observadas as disposições específicas pertinentes).

Cuida-se, portanto, de todos os créditos existentes à data do pedido de Recuperação Judicial, excetuados aqueles pré-excluídos pela Lei 11.101/05 nos arts.49, §§ 3º e 4º e 67 c/c art. nº84. Refere-se a estes credores, de modo genérico, como "Credores Sujeitos".



Quanto à classificação destes créditos sujeitos ao PRJ, há que se efetuar algumas observações, como segue:

Para fins de composição de quórum na Assembleia Geral de Credores (AGC), por ocasião de sua convocação, serão observados os critérios definidos no art. 41 da LRF:

Art. 41. *A assembleia-geral será composta pelas seguintes classes de credores:*

I – titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho;

II – titulares de créditos com garantia real;

III – titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados; e

IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Deste modo, no que diz respeito à verificação dos quóruns de instalação e Deliberação, bem como para a tomada de votos, serão os credores divididos nas 4 (quatro) classes especificadas nos incisos do art.41 acima transcrito, atentando em especial ao que determina o art. 45 da Lei 11.101/05.

Da mesma forma, observar-se-á o disposto no art. 26 da LRF em caso de constituição do Comitê de Credores.

Estas classificações constantes dos arts. 26 e 41 da LRF são, contudo, direcionadas estrita e especificamente à constituição/instalação e às deliberações do Comitê de Credores e da Assembleia Geral de Credores (AGC), não apresentando maior amplitude vinculativa.

Assim, o tratamento dos Créditos Sujeitos pelo presente PRJ, em função de particularidades identificadas no caso concreto, observará outros elementos, qualitativos e quantitativos, que orientarão um maior detalhamento da modelagem de pagamentos a ser adiante apresentada.

Em síntese: propõe-se a subdivisão daquelas classes definidas no art. 41 da LRF, a fim de melhor adequar o plano de pagamentos às características dos Créditos Sujeitos.

Registra-se, ao par disso, que, além de plenamente justificada em termos práticos, a subdivisão das classes definidas no art. 41 da LRF não encontra qualquer óbice legal.

É fundamental destacar que este procedimento, por modo algum, importa em violação do princípio da “*par conditio creditorum*”, o qual, de mais a mais, não tem na Recuperação Judicial o mesmo rigor de que se reveste na falência.

Observe-se: não se cuida aqui de concurso de Credores sobre patrimônio de devedor insolvente, onde o ativo arrecadado é estanque e será simplesmente rateado. Pelo



contrário, a Recuperação Judicial pressupõe, justamente, a convergência de vontades pelos interessados, revelando notado caráter negocial.

O entendimento aqui sustentado foi consolidado na 1ª Jornada de Direito Comercial, promovida pelo Conselho da Justiça Federal, da qual resultou o enunciado nº 57, nos seguintes termos:

“O Plano de Recuperação Judicial deve prever tratamento igualitário para os membros da mesma classe de credores que possuam interesses homogêneos, sejam estes delineados em função da natureza do crédito, da importância do crédito ou de outro critério de similitude justificado pelo proponente no plano e homologado pelo magistrado.” (negrito acrescido na transcrição).

Em outras palavras, ao PRJ se permite (dir-se-ia, mesmo, que se recomenda) aproximar a categorização dos Credores a critérios de igualdade material, e não meramente formal, a partir da identificação, na prática, de grupos onde haja maior homogeneidade e afinidade entre os diversos interesses envolvidos.

É precisamente nesses termos que se procede à subdivisão das classes no presente PRJ, levando-se em consideração a importância dos créditos, a natureza das obrigações, as espécies eo valor das garantias, e o perfil institucional dos credores.

A seguir são especificadas as classes e subclasses dos créditos que orientarão o Plano de pagamentos:

2.2) Da subdivisão das classes de credores

Como acima referido, a partir das classes definidas no art. 41, I, II, III e IV da LRF, o presente PRJ adotará subdivisões, de modo que, identificando-se uma maior diversidade de interesses do que aquela contemplada pelos incisos do referido dispositivo legal e, ao mesmo tempo, diferentes grupos de Credores que apresentem maior afinidade ou homogeneidade de interesses, seja viabilizada a formatação de um plano de pagamentos que respeite não só a capacidade das devedoras, mas também as particularidades de cada crédito.

São, assim, articuladas as classes e subclasses de credores cujos conteúdos e abrangência serão explicitados nos itens a seguir:

2.2.1) CLASSE I – Créditos derivados da legislação do trabalho

Nesta classe não haverá qualquer distinção de tratamento, aplicando-se a todos os Credores que se enquadrem na definição legal do art. 41, I, da LRF – e que assim estejam ou venham a ser habilitados no processo de Recuperação Judicial, conforme modelo a ser oportunamente detalhado no presente PRJ.

2.2.2) CLASSE II – Créditos com garantia real



Na data de confecção deste PRJ, nenhum dos Credores foi identificado e classificado como credor com crédito de garantia real.

Nesta classe serão inseridos todos aqueles Credores que não constem da Relação de Credores do art. 7º, §2º, da LRF, e venham a ser habilitados como Credores com garantia real, ou ainda aqueles Credores que, já estando habilitados na Recuperação Judicial, tenham sua classificação alterada para Credores com garantia real.

2.2.3) CLASSE III – Créditos quirografários

Nesta classe estão abrangidos os Credores que não possuem “garantia real”, identificados como Credores quirografários.

2.2.4) CLASSE IV – Créditos de microempresas (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)

Nesta classe estão abrangidos os Credores enquadrados como microempresas (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

2.2.5) Síntese da subdivisão em classes e subclasses de credores

A partir do que se expôs nos itens precedentes, a subdivisão dos Credores Sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, em classes e subclasses, apresenta a seguinte articulação:

Classe I – Créditos derivados da legislação do trabalho

Classe II – Créditos com garantia real

Classe III - Créditos Quirografários | Privilegiados Geral e Especial | Subordinados

Classe IV - Créditos de microempresas (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)

Cada uma das subclasses acima será indicada no texto do presente PRJ pelo número que designa cada uma delas, entre colchetes.

A subdivisão aqui proposta valerá em todos os termos e atos exceto onde expressamente afastada neste PRJ em eventuais alterações e emendas, ou em virtude de disposição legal expressa (exemplificativamente, e em especial, na hipótese do art. 45 da LRF).

3) DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROPRIAMENTE DITA

3.1) Dos preceitos da Lei 11.101/2005

O artigo 47 da LRF, abaixo transcrito, explicita de forma clara os objetivos da Recuperação Judicial:



Art. 47. A Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da sociedade, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Neste contexto, a Recuperação Judicial se insere no ordenamento jurídico como um instrumento indutivo à alocação eficiente de recursos do empresário e das empresas que se encontram em situação de crise.

Sendo assim, decorre deste instrumento jurídico – “Recuperação Judicial”, a manutenção dos empregos e a geração de novos, pagamento aos Credores e tributos, entre outros, e o mais importante, estímulo à atividade econômica e crescimento do país.

De fato, é o que se busca com a presente medida, como ficará demonstrada no conteúdo deste PRJ.

3.2) DOS REQUISITOS LEGAIS DA LRF

3.2.1) Dos meios de recuperação adotados

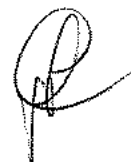
Nos diversos incisos do art. 50 da LRF, estão relacionados diversos meios de Recuperação Judicial, considerados como viáveis.

Como já descrito anteriormente, a efetiva recuperação de uma empresa envolve uma série de medidas que necessitam ser planejadas e corretamente executadas, e grande parte destas providências passa pela reorganização da Empresa e de seu modelo de negócio.

No caso da **Andorinha Comercial**, em relação à modelagem operacional, comercial e administrativa, serão realizadas melhorias e aprimoramentos, que não implicam uma ampla reestruturação de suas operações. A reestruturação em si, está diretamente relacionada à reestruturação de seus passivos, em destaque os passivos junto às instituições financeiras, mediante proposição de alteração das condições e meios dos pagamentos dos Créditos Sujeitos.

Assim, objetivamente, o presente PRJ é baseado nos seguintes meios de recuperação, todos os quais constam expressamente do rol do art. 50 da LRF, conforme descritos abaixo:

- I. *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas* - Art. 50, I, da LRF;
- II. *Alteração do controle societária* - Art. 50, III, da LRF;
- III. *Aumento do capital social* – Art. 50, VI, da LRF;
- IV. *Venda parcial dos bens* – Art. 150, XI, da LRF;



V. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza – Art. 50, XII, da LRF;

Cabe destacar que, os meios de recuperação supramencionados não serão empregados de modo isolado e pontual. Em realidade, todo o plano de pagamentos é fundado em diversas das medidas acima relacionadas.

Assim, permite-se dispensar a exposição individualizada de cada um dos meios de recuperação antes referidos, aos quais se fará, contudo, a pertinente remissão quando da exposição do plano de pagamentos e demais medidas concretas que serão adotadas.

4) DO PLANO DE PAGAMENTOS

4.1) Disposições gerais

Conforme mencionado anteriormente, o PRJ da **Andorinha Comercial**, com os principais meios de recuperação propostos, revolve sobre o plano de pagamento aos Credores.

Desta forma, abaixo se apresenta, por “Classe” e “Subclasse”, o plano detalhado de pagamento dos Credores Sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Cabe destacar que, todos os pagamentos serão efetuados com base no “Quadro Geral de Credores” (QGC) a ser oportunamente elaborado e homologado pelo Juízo nos termos do art. 18 da LRF. Enquanto não homologado o Quadro Geral de Credores, serão tais pagamentos efetuados com base na relação de Credores elaborada e divulgada na forma do art. 7, §2, da LRF (Exceto quando expressamente definido como critério o QGC homologado), procedendo-se, quando homologado o referido quadro consolidado, nos eventuais ajustes pertinentes, se e quando for o caso, conforme as condições previstas para cada “Classe” e “Subclasse” de credores.

No presente PRJ, a referência a “Relação de Credores”, indicará aquele quadro ou relação que se encontre vigente à época – seja ele o Quadro Geral de Credores consolidado ou, não tendo este sido homologado judicialmente, a relação de Credores do art. 7º, §2º, da LRF. Desse modo, viabiliza-se o cumprimento das medidas aqui propostas mesmo na eventualidade de retardamento na consolidação do QGC, o que depende, por disposição legal, do julgamento de todos os incidentes de habilitação e impugnação de crédito.

As formas de recuperação possíveis, que serão adotadas pela **Andorinha Comercial**, estão detalhadas no tópico “3.2.1” acima.

4.1.1) Endividamento sujeito à Recuperação Judicial



Respeitando-se a relação de credores apresentada com base no artigo nº 52, § 1º, inciso II, da LRF, abaixo estão resumidos os totais de cada Classe de Credores, observando-se o disposto no artigo nº 41 da referida Lei:

RELAÇÃO DE CREDITORES	VALORES - R\$
Credores - Classe I.....	37.990,92
Credores - Classe III.....	9.719.720,36
Credores - Classe IV.....	21.132,01
TOTAL DE CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	9.778.843,29

4.1.2) Reestruturação de créditos

O PRJ aprovado, nos termos do art. 59 da LRF, concede a novação de todos os Créditos Sujeitos, os quais serão pagos pela **Andorinha Comercial** nos prazos e formas estabelecidos no PRJ, para cada classe de Credores Sujeitos.

4.1.3) Isonomia entre Credores

A conferência da possibilidade de selecionar entre as opções de recebimento dos Créditos Sujeitos ao PRJ é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os Credores Sujeitos. A eventual impossibilidade ou impedimento de escolher determinada opção não implica tratamento diferenciado ou discriminatório em relação aos demais Credores Sujeitos ao PRJ da mesma classe.

4.1.4) Forma de pagamento

Os valores devidos aos Credores Sujeitos, nos termos deste PRJ, devem ser pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por qualquer outra forma que for acordada com a Empresa.

4.1.5) Informações das contas bancárias

Os Credores Sujeitos ao PRJ devem informar à **Andorinha Comercial** suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da Homologação Judicial do PRJ, por meio de comunicação por escrito endereçada à **Andorinha Comercial** ou no e-mail (rj@andorinhabr.com) destacado para a comunicação entre Credores e Recuperanda. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores Sujeitos não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do PRJ. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do respectivo pagamento.

4.1.6) Início dos prazos para pagamento



Os prazos previstos para pagamento dos Créditos Sujeitos ao PRJ, bem como eventuais períodos de carência previstos no PRJ, terão como termo inicial a data da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial, nos moldes do art. 58 da LRF.

4.1.7) Antecipação de pagamentos

A Andorinha Comercial poderá antecipar o pagamento de quaisquer Credores Sujeitos ao Plano, desde que tais antecipações de pagamento sejam feitas de forma proporcional e uniforme a todos os Créditos Sujeitos ao PRJ componentes de cada Classe de Credores cujo pagamento for antecipado.

4.1.8) Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ acarretarão a "quitação". Com a ocorrência da quitação, os Credores Sujeitos ao PRJ serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado todos e quaisquer Créditos Sujeitos ao PRJ.

4.2) CLASSE I – Créditos derivados da legislação trabalhista

4.2.1) Condições gerais

Será realizado o pagamento integral das rubricas de créditos oriundos da legislação trabalhista.

Cabe destacar que, referido plano de pagamento dos créditos derivados da legislação trabalhista contempla, de acordo com o artigo nº 54, parágrafo único, da LRF, que: "O plano não poderá, ainda, prever prazo superior a 30 (trinta) dias para o pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos", o que representava na data de elaboração deste Plano de Recuperação Judicial o montante limite de R\$4.400,00.

Os pagamentos dos credores da Classe I serão realizados nas seguintes condições:

4.2.1.1) Pagamento dos créditos trabalhistas incontroversos:

Os créditos trabalhistas que forem líquidos, certos e incontroversos devem ser pagos da seguinte forma: (i) o valor correspondente a até 5 (cinco) salários mínimos, relativos a créditos de natureza estritamente salarial, serão pagos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial; e(ii) os demais credores serão pagos em até 12 (doze) meses contados da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial.

4.2.1.2) Pagamento dos créditos trabalhistas controversos:

Os créditos trabalhistas controvertidos, que forem objeto de disputa ou ação judicial, devem ser pagos após a habilitação na relação de Credores, pelo Juízo Recuperacional, dos valores que forem fixados nas sentenças condenatórias ou homologatórias.

proferidas pelo Juízo Laboral, conforme o caso. Em qualquer caso, os prazos para pagamento dos créditos trabalhistas controvertidos terão início somente quando do “trânsito em julgado” das respectivas decisões que determinarem a habilitação do crédito trabalhista no processo de Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial**. O valor do crédito trabalhista, após o “trânsito em julgado”, terá seu pagamento em até 12 (doze) meses. A **Andorinha Comercial** envidará esforços para obter, no menor prazo possível, acordos razoáveis com os credores trabalhistas no âmbito de tais ações judiciais.

4.2.1.3) Majoração ou inclusão de crédito trabalhista:

Na hipótese de majoração de qualquer crédito trabalhista, ou inclusão de novo crédito trabalhista, em decorrência de eventual decisão judicial definitiva, o respectivo valor será liquidado em até 12 (doze) meses, contados a partir da data da decisão judicial definitiva que considerar habilitado o crédito trabalhista no bojo do processo de Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial**.

4.2.1.4) Juros e Correção monetária:

Os créditos acima descritos serão corrigidos pela Taxa Referencial – TR (anual), acrescidos de juros de 3% ao ano, com termos inicial e final de incidência idênticos aos termos inicial e final do prazo para os pagamentos.

4.3) CLASSE II – Credores com garantia real

4.3.1) Condições gerais

Na data de elaboração deste PRJ não foram identificados Credores Sujeitos com créditos derivados de garantia real. Caso durante a tramitação deste processo de Recuperação Judicial, algum dos Credores tenha seu crédito derivado para Credor Classe II – garantia real, a forma de pagamento será idêntica a dos credores Classe III – credores quirografários.

4.4) CLASSE III – Credores quirografários

4.4.1) Condições gerais

Os créditos que integram a Classe III (art. 41, III LRF) serão satisfeitos conforme as condições a seguir expostas, conforme estabelecido no item “2.2.3” do presente PRJ.

- a) **Juros e Correção monetária** - Os créditos serão corrigidos pela Taxa Referencial – TR, acrescidos de juros de 3% ao ano, com termos inicial e final de incidência idênticos aos termos inicial e final do prazo para os pagamentos.
- b) **Amortização** – Em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, considerando um período de carência de 18 (dezoito) meses para o início do pagamento das parcelas, contados a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico – TJSP da decisão que conceder a Recuperação Judicial.



- c) **Valor do crédito** – A estes Credores será aplicado o pagamento do crédito com desconto de 50% sobre o valor que constar na Relação de Credores.

4.4.1.1) Base de cálculo dos pagamentos

Para os Credores da Classe III, os pagamentos serão realizados conforme anteriormente descrito, e as bases de cálculo dos valores a serem pagos aos Credores Sujeitos será apurada com base em percentual à ser aplicado sobre o total da dívida junto aos credores Classe III.

Os montantes de pagamentos, apurados com base em aplicação de um percentual sobre a dívida bruta, serão apurados anualmente (tranches anuais) e seus pagamentos ocorrerão em 12 parcelas mensais para cada período anual apurado. As parcelas serão devidamente atualizadas pela Taxa Referencial – TR, acrescidas de juros de 3% ao ano através de capitalização mensal da correção monetária sobre as parcelas.

Com base nos tranches anuais identificados, para serem liquidados nos 12 meses seguintes à sua apuração, o valor representativo de créditos a serem liquidados por “Credor Sujeito” será apurado com base no percentual de representatividade de cada “Credor Sujeito” em relação à dívida total dos credores de sua classe, leia-se credores da Classe III.

Abaixo apresentamos os percentuais anuais que serão aplicados sobre a dívida total dos Credores Classe III e os valores totais a serem pagos anualmente, já considerando o desconto sugerido neste PRJ, considerando atualização financeira – Taxa Referencial – TR, acrescida de juros de 3% ao ano:

Ano	% sobre a dívida	Valor total em R\$
Ano 1	5,00%	262
Ano 2	5,20%	282
Ano 3	5,40%	306
Ano 4	5,60%	332
Ano 5	5,80%	359
Ano 6	6,00%	389
Ano 7	6,30%	427
Ano 8	6,50%	460
Ano 9	6,80%	504
Ano 10	7,30%	565
Ano 11	7,60%	615
Ano 12	7,80%	660
Ano 13	8,00%	708
Ano 14	8,20%	759
Ano 15	8,50%	823



4.5) CLASSE IV – Créditos de microempresas (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)

4.5.1) Condições gerais

Os créditos que integram a Classe IV (art. 41, III LRF) serão satisfeitos conforme as condições a seguir expostas:

- a) Juros e Correção monetária - Os créditos serão corrigidos pela Taxa Referencial – TR, acrescidos de juros de 3% ao ano, com termos inicial e final de incidência idênticos aos termos inicial e final do prazo para os pagamentos.
- b) Amortização – Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, considerando um período de carência de 18 (dezoito) meses para o início do pagamento das parcelas, contados a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico – TJSP da decisão que conceder a Recuperação Judicial;
- c) Valor do crédito – A estes credores será aplicado o pagamento do crédito com desconto de 50% sobre o valor que constar na Relação de Credores, observadas as condições abaixo:

4.6) Credores Ilíquidos

Serão considerados como créditos ilíquidos para fins deste PRJ, todos aqueles que, no momento da apresentação deste Plano em “juízo”, não forem passíveis de serem determinados e enquadrados em uma das classes de Credores, nos termos da LRF, por ainda não ter ocorrido sua liquidação financeira. Vale destacar que, tratam-se de obrigações anteriores à distribuição do processo de Recuperação Judicial e que, portanto, se sujeitam aos efeitos do beneplácito legal, à luz do art. 49, *caput*, da Lei LRF, mas que, todavia, ainda não se encontram líquidas para fins de apuração do valor nominal da obrigação.

Quando referidos créditos satisfizerem esta pendência e se enquadrarem em uma das Classes de Credores, seus pagamentos seguirão a regra de pagamento para cada Classe de Credores, tendo como termo inicial para o início dos pagamentos a decisão que considerar habilitado o crédito liquidado no âmbito do processo de Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial**.

4.7) Das formas alternativas de pagamento aos credores

Conforme descrito no tópico “3.2.1” quanto às formas de recuperação possíveis para a **Andorinha Comercial**, algumas destas formas são imediatamente aplicáveis e outras dependem de eventos que não se encontram completamente sob o controle da **Andorinha Comercial**.



Neste sentido, as formas de recuperação previstas no artigo nº 150 da LRF, que serão imediatamente aplicadas, por ocasião da aprovação e homologação do Plano, serão:

- I. *Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas - Art. 50, I, da LRF;*
- II. *Aumento do capital social – Art. 50, VI, da LRF;*
- III. *Venda parcial dos bens – Art. 150, XI, da LRF;*
- IV. *Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza – Art. 50, XII, da LRF;*

Adicionalmente, o fluxo gerado pelas atividades operacionais, de investimentos e financiamentos, da Recuperanda, consubstanciados pelo laudo de avaliação econômico-financeira (Anexo I), desde que tenham suas premissas econômicas, comerciais e de desempenho atendidas, serão suficientes para cumprimento dos pagamentos projetados neste PRJ.

5) SOBRE A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A Recuperanda, em atenção ao que dispõe o art. 53, III, da LRF, instrui o presente PRJ com Laudo de demonstração de viabilidade econômica (Anexo I).

6) DO LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE AVALIAÇÃO DOS VENS ATIVOS

A Recuperanda, em atenção ao que dispõe o art. 53, III, da LRF, instruem o presente PRJ com laudos de avaliação econômico-financeira (Anexo I) e de avaliação dos bens que compõem o seu ativo fixo (Anexo II).

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1) Vinculação do plano

As disposições do PRJ vinculam a **Andorinha Comercial** e os Credores Sujeitos ao Plano, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da publicação no Diário de Justiça Eletrônico da decisão de Homologação Judicial do PRJ.

7.2) Modificação do Plano na Assembleia Geral de Credores

Aditamentos, alterações ou modificações ao PRJ podem ser propostos pela **Andorinha Comercial** a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, vinculando a **Andorinha Comercial** e todos os Credores Sujeitos ao PRJ, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela **Andorinha Comercial** e sejam submetidos à votação na Assembleia-Geral de Credores, e que seja atingido o quórum requerido pelo art. 45 e 58, *caput* ou §1º, da LRF.



7.3) Continuidade de ações envolvendo quantia ilíquida

Os processos de conhecimento ajuizados por Credores Sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do Crédito Sujeito ao PRJ, ocasião em que o Credor Sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia na Lista de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de Credores Sujeitos ao PRJ de forma diversa da estabelecida no Plano.

7.4) Eventuais diferenças no valor do crédito

Eventual diferença a maior no valor dos créditos que seja verificada no Quadro Geral de Credores homologado, em face da relação de Credores do art. 7º, §2º, LRF, será satisfeita, independentemente da Classe ou subclasse do credor.

7.5) Sub-rogações

Créditos relativos ao direito de regresso contra a **Andorinha Comercial**, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de Créditos Sujeitos ao PRJ, serão pagos nos termos estabelecidos no Plano. O credor por sub-rogação será considerado, para todos os fins e efeitos, Credor Sujeito ao Plano.

7.6) Juros moratórios

Exclusivamente em caso de inadimplemento de quaisquer parcelas do plano, incidirão nessa hipótese juros de mora na forma do artigo 406 do Código Civil de 1% ao mês, que incidirão sobre os valores vencidos e não pagos.

8) DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1) Divisibilidade das previsões do Plano

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do PRJ ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do PRJ devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

8.2) Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do PRJ, a requerimento da **Andorinha Comercial**, desde que todas as obrigações do PRJ que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do PRJ sejam cumpridas.



8.3) Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações à Andorinha requeridas ou permitidas por este PRJ, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues; (ii) remetidas por fax, com comprovação do recebimento; ou (iii) enviadas por e-mail (ri@andorinhabr.com). Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pela **Andorinha Comercial** nos autos da Recuperação Judicial:

Endereço: Rua Estácio de Sá, 1.360

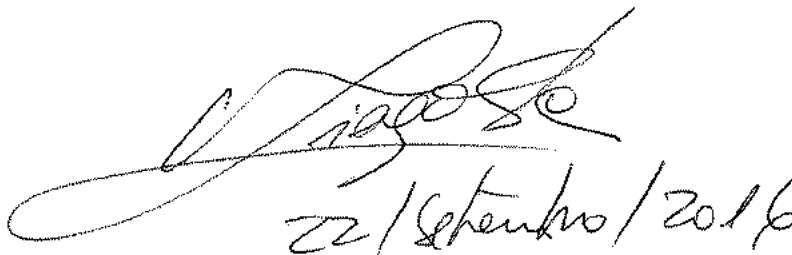
Bairro: Jardim Genebra

Cep: 13.080-010

Cidade: Campinas

Estado: São Paulo

Email: ri@andorinhabr.com



Handwritten signature and date: 22/September/2016

* * *

www.verdus.com.br

verdus
Auditoria | Impostos | BPO | Gestão Empresarial



Andorinha Comercial Eireli (Em Recuperação Judicial)

**Laudo de Avaliação Econômico-Financeira
Setembro/2016**

Sumário

1	Introdução
2	Sobre a Andorinha e o mercado de atuação
3	Metodologia e principais aspectos correlatos
4	Plano de reestruturação da dívida
5	Projeções econômico-financeiras
6	Competências dos avaliadores
7	Conclusão



Capítulo 1

Introdução



1. Introdução

A **VERDUS** é uma empresa de auditoria e consultoria independente, associada à rede internacional **ÍTEGRA INTERNATIONAL**, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob o código: 12.009, cujo Sócio-Diretor responsável perante à referida autarquia é o Sr. **RICARDO JOSÉ PATINE FILHO** – CRC/SP 253050/O-9.

A **Andorinha Comercial Eireli (Em recuperação judicial)** - (Doravante denominada simplesmente “**Andorinha Comercial**”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.134.829/0001-09, com estabelecimento principal na cidade de Campinas/SP, e filial em Caxias do Sul, contratou-nos para a execução de serviços de assessoria para elaboração do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e deste laudo de avaliação econômico-financeira, parte integrante do PRJ.

Nesse ínterim, a **Andorinha Comercial** ingressou, em 15 de abril de 2016, com seu pedido de processamento de sua Recuperação Judicial.

O processo foi distribuído à 4ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP e foi tombado sob o nº 1014708-31.2016.8.26.0114, tendo sido, em 29 de julho de 2016, publicado no Diário de Justiça Eletrônico (TJ/SP) a decisão sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial da **Andorinha Comercial**.

Foi nomeado Administrador Judicial, para exercer as atribuições especificadas no art. 22, I e II, da Lei 11.101/2005, a empresa Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Eireli, representada pelo Dr. Fernando Pompeu Luccas – OAB/SP sob nº 232.622



Capítulo 2

Andorinha Comercial e o Mercado de Atuação



2. Sobre a Andorinha e o mercado de atuação

HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A Requerente foi fundada em 2002, tendo como escopo principal o agenciamento, importação, distribuição e assistência pós - venda de serras para corte de aço (lâminas de serras de fita, máquinas de serras de fita, serras circulares e máquinas de serra circular).

Sempre com um viés voltado ao empreendedorismo de sua gestão e, diante das atividades ligadas a produtos industriais técnicos, a Requerente teve um rápido desenvolvimento, por oferecer produtos de tecnologia mundial, além de serviços de consultoria nos procedimentos de corte de aço, bem como de assistência técnica.

O mercado de atuação da Requerente abrange desde as mais simples às mais complexas e sofisticadas técnicas de manejo e corte de metais, de sorte que fornece produtos para atividades ligadas a usinas, ferramentarias, distribuidoras de aço, bem como às indústrias de fabricação de tubos, além de siderúrgicas e de produtos relacionados ao mercado automotivo.

No exercício de suas atividades a Empresa conta com uma estrutura de mais de 1.600 m² (espaço de extrema relevância, levando-se em conta que recebe produtos prontos e os distribui, além de realizar diversas atividades externas), empregando diretamente diversos funcionários (aos quais oferece plano de saúde, vale transporte e vale alimentação) e outros indiretamente, como serviços de logística, ações pontuais de promoções comerciais etc.

Nesse quadro, obviamente a Requerente detém uma carteira de clientes sólida e com empresas de grande magnitude no ramo, tais como: Gerdau S/A, Villares Metal S/A, Aços Diamante Comercial Ltda., Aços Favorit Distribuidora Ltda., Aços Torres Comercial Distribuidora Ltda.



2. Sobre a Andorinha e o mercado de atuação (Cont.)

HISTÓRICO E ÁREA DE ATUAÇÃO (Continuação):

Com essa estrutura, a Requerente se consolidou como empresa de grande destaque no seu setor, o que inclusive é espelhado pelos Certificados da Câmara Americana de Comércio Brasil–Estados Unidos, da Associação Brasileira dos Importadores de Máquinas e Equipamentos Industriais e da Associação Brasileira de Metalurgia e Materiais.

Logo, verifica-se que, desde o início de suas atividades, a empresa Requerente sempre investiu no crescimento paulatino e seguro de seus negócios, sem deixar de lado a qualidade e excelência de seus produtos e serviços. Daí porque a empresa se encontra em evidência no mercado, mesmo com as reconhecidas dificuldades da atividade empresarial no Brasil.

LINHA DE PRODUTOS:

SERRA FITA:



Máquina de Serra de Fita para
Aço



Máquina de Serra Fita



Lâmina de Serra Fita

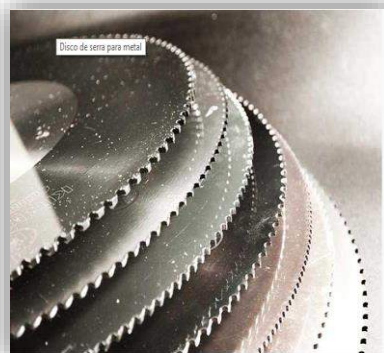


Lâmina de Serra Fita para Metal

2. Sobre a Andorinha e o mercado de atuação (Cont.)

LINHA DE PRODUTOS (Continuação):

SERRA CIRCULAR:



DADOS SOBRE O SETOR:

Conforme mencionado anteriormente, desde o 2º semestre de 2014, o Brasil passa por um período de grave recessão, considerada por muitos economistas como a pior recessão dos últimos 80 anos. Neste cenário, o mercado de máquinas | equipamentos, bem como diversos outros setores da indústria brasileira, sofreram fortemente com esta desaceleração da econômica.

Recente pesquisa da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMAQ, demonstra claramente o impacto da desaceleração da economia na previsão e realização de investimentos em máquinas | equipamentos, conforme demonstrado abaixo:

2. Sobre a Andorinha e o mercado de atuação (Cont.)

DADOS SOBRE O SETOR (Continuação):

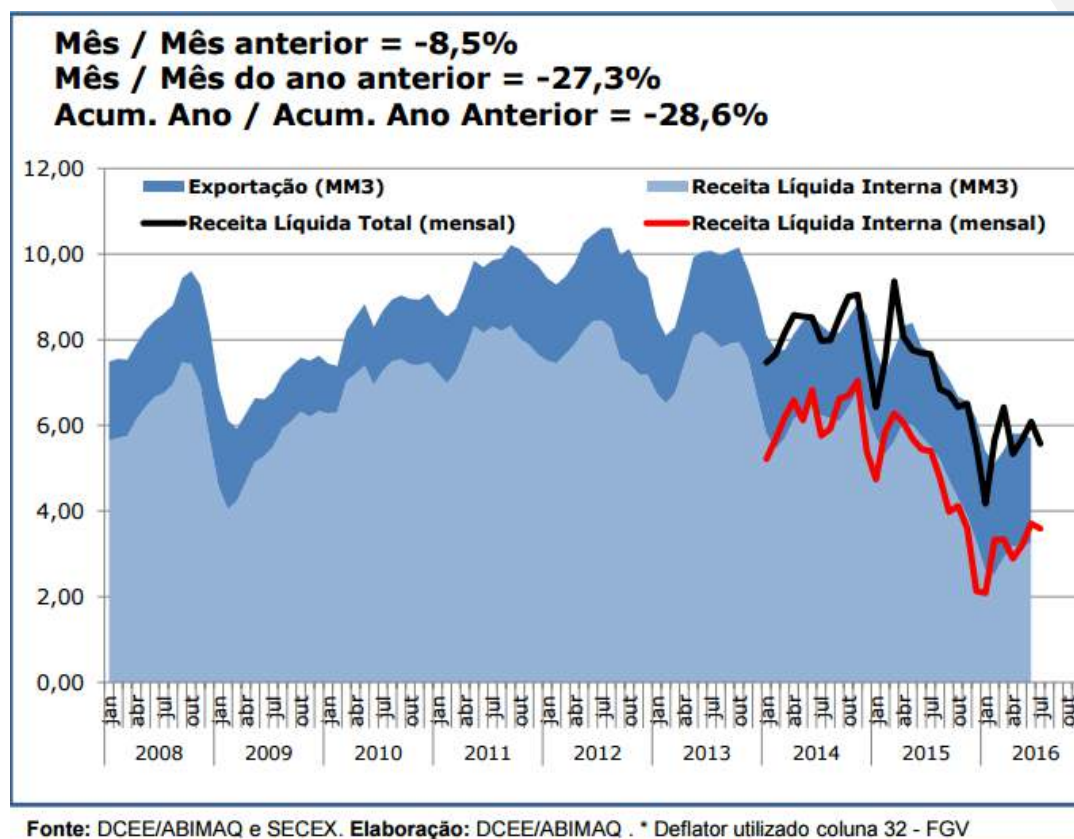
Período	Previsto	Realizado			
	R\$ milhões	R\$ milhões	Realizado / Previsto	Part. % no faturamento	Percentual de Máquinas e equipamentos
2006	8.500	7.905	93%	14,20%	65%
2007	10.344	9.000	87%	14,40%	71%
2008	10.325	7.743	75%	10,20%	66%
2009	7.675	8.289	108%	13,10%	51%
2010	11.576	5.209	45%	6,40%	71%
2011	6.215	10.938	176%	11,80%	65%
2012	16.780	7.719	46%	8,00%	67%
2013	9.054	5.795	64%	6,10%	57%
2014	6.710	6.039	90%	6,80%	69%
2015	6.661	2.340	35%	2,95%	60%
2016*	2.284	-	-	-	-
Media 2006-2015	9.384	7.098	82%	9%	64%

Fonte e Elaboração: DCEE/ABIMAQ.

Apesar do cenário extremamente desafiador vivenciado durante os anos de 2014 até o presente momento, dados da própria ABIMAQ começam a demonstrar um cenário de possível estabilização da economia, o que se demonstra extremamente relevante para expectativas mais positivas a partir de 2017. O quadro demonstrado abaixo representa as vendas de máquinas | equipamentos nos últimos anos e começa a registrar a potencial estabilização da queda das vendas:

2. Sobre a Andorinha e o mercado de atuação (Cont.)

DADOS SOBRE O SETOR (Continuação):



Apesar de todas as dificuldades vividas pela economia brasileira, as recentes alterações ocorridas na política brasileira, devem direcionar o país para um momento de reformas e austeridade fiscal, comportamento o qual deve iniciar uma gradativa melhora nos diversos indicadores econômicos do Brasil. Diante deste cenário de uma gradativa melhora da econômica do país, a **Andorinha Comercial** planeja a retomada e recuperação de seus negócios.

Capítulo 3

Metodologia e Principais Aspectos Correlatos



3. Metodologia e principais aspectos correlatos

TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO:

Abordagem de lucro

- Esta abordagem se refere ao fluxo de caixa disponível da empresa (FCDE) ou do acionista (FCDA). Considerando o objetivo deste laudo, de demonstrar a capacidade financeira da **Andorinha Comercial** em liquidar as dívidas integrantes da estrutura de capital, sujeitas e não sujeitas à Recuperação Judicial, **adotamos o FCDA como método mais adequado**, o qual inclui a estrutura de capital nas projeções dos fluxos de caixa futuros. Por este método, será demonstrado o potencial de geração de resultados futuros, ajustado por ativos e passivos financeiros (estrutura de capital, que inclui os passivos contidos no processo de Recuperação Judicial), variação de capital de giro e potenciais investimentos em ativos fixos (Capex). Método utilizado para empresas em continuidade com capacidade de geração de lucros futuros. Os fluxos de caixa futuros não serão trazidos a valor presente, uma vez que não há o objetivo de avaliação da empresa, mas sim da geração de caixa operacional futura suficiente para liquidação do endividamento (Lista de Credores) constante no processo de Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial**. Apresentaremos este método através do fluxo de caixa indireto, elaborado conforme os preceitos do pronunciamento técnico CPC 3 (R2) – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

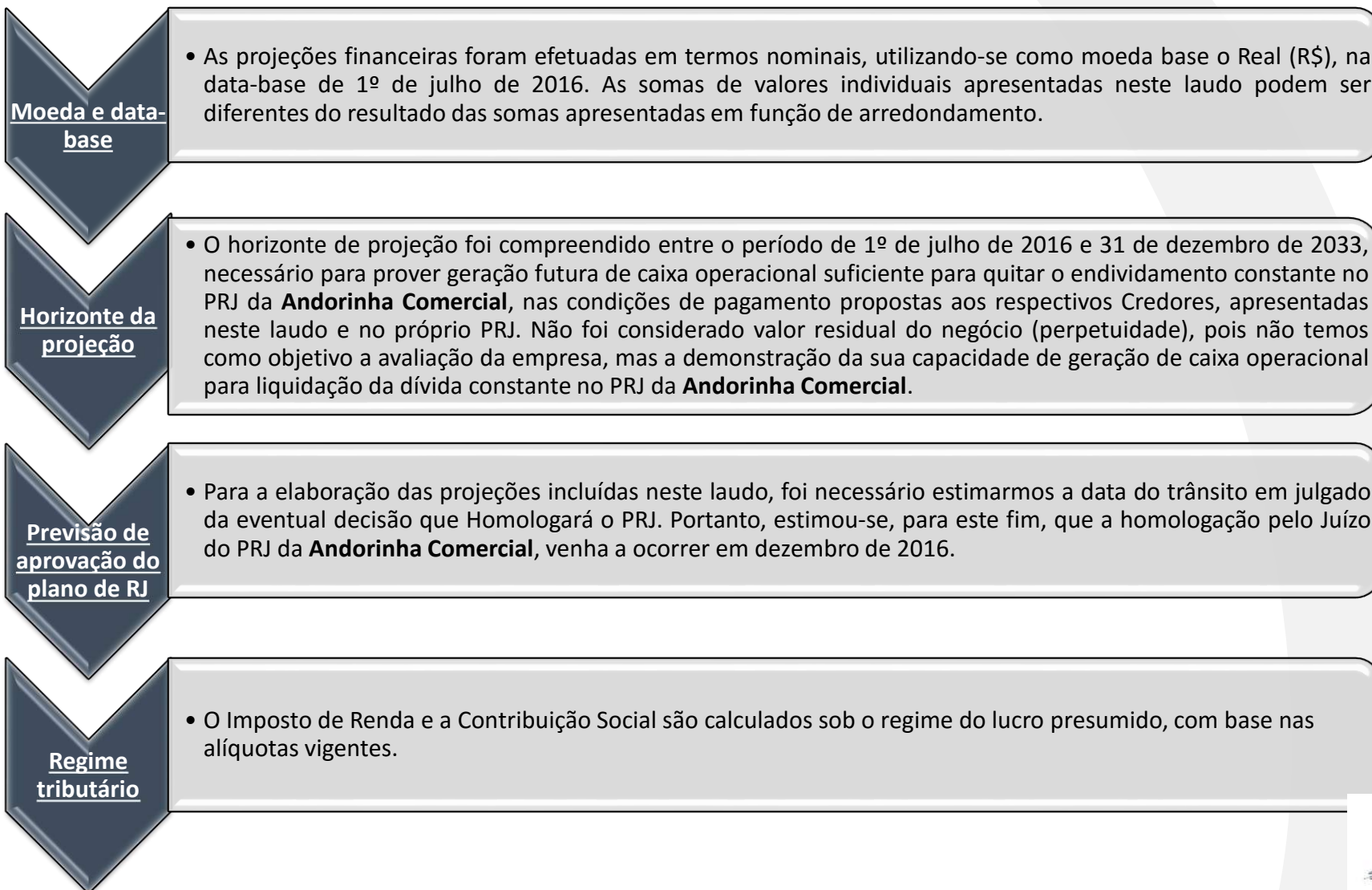
Abordagem de ativos

- Técnica de avaliação dos ativos da Empresa a valor de realização ou mercado, o qual foi desenvolvido por consultores técnicos especialistas em avaliação patrimonial e constitui parte integrante do PRJ da **Andorinha Comercial**. A elaboração de laudo de avaliação de bens e ativos foi feita para atendimento aos requisitos da LRF (Regula a Recuperação Judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária).

Abordagem de mercado

- Técnica de avaliação de valor econômico-financeiro de empresa por meio de comparação com outros valores de empresas entendidas como comparáveis. Geralmente, consideram-se múltiplos de mercado, obtidos no mercado de capitais, tais como: preço de ação por lucro, múltiplo de EV/EBITDA (relação entre Enterprise Value e Earning Before interest, tax, depreciation and amortization), entre outros. Método também utilizado para empresas em continuidade, porém não o adotaremos pois o principal objetivo deste laudo é o da demonstração da capacidade de pagamento da dívida da Recuperação Judicial, motivo pelo qual adotamos o método do FCDA.

3. Metodologia e principais aspectos correlatos (cont.)



3. Metodologia e principais aspectos correlatos (cont.)

Premissas macroeconômicas utilizadas nas projeções econômico-financeiras futuras da **Andorinha Comercial**, coletadas no site de importante agente de mercado, confirmando-se a razoabilidade das premissas dos próximos dois anos com as projeções do Banco Central do Brasil - Focus (BACEN), com as estimativas consideradas conservadoras para o comportamento futuro dessas variáveis:

	Em percentual - %						
	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2021 a 2032
Crescimento Real do PIB (% aa.)	-3,0	1,5	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
PIB da Indústria (% aa.)	-3,5	2,5	4,0	3,1	3,1	3,1	3,1
IPCA (IBGE) - % aa.	7,4%	6,1%	5,2%	5,1%	5,1%	5,1%	5,1%
IGP-M (FGV) - % aa.	6,1%	4,8%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
Taxa Selic Meta (% aa.)	12,3%	10,3%	9,3%	9,3%	9,3%	9,3%	9,3%

A atualização e remuneração dos passivos constantes do processo de Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial** serão feitos pela Taxa Referencial – TR, acrescidos de 3% ao ano e passará a incidir sobre tais passivos imediatamente a partir da data de publicação da homologação em juízo do Plano de Recuperação Judicial da **Andorinha Comercial**. Os juros serão calculados pelo método composto, com capitalização mensal.



Capítulo 4

Plano de Reestruturação da dívida



4. Plano de reestruturação

Abaixo segue o resumo das condições de pagamento aos Credores prevista no PRJ (a **Andorinha Comercial** não possui dívida com garantia real, motivo pelo qual não há apresentação de classe II no quadro abaixo):

	Natureza	Valor da Dívida - Em R\$	Nº de Credores	Proposta de Pagamento
Classe I	Trabalhista ¹	R\$ 23.122	9	Os saldos serão liquidados em 30 dias, sem prazo de carência de principal e juros, sem deságio e serão atualizados por Taxa Referencial – TR, acrescidos de 3% ao ano, com capitalização mensal.
	Trabalhista ²	R\$ 14.869	2	Os saldos serão liquidados em até 12 meses, sem prazo de carência de principal e juros, sem deságio e serão atualizados Taxa Referencial – TR, acrescidos de 3% ao ano, com capitalização mensal.
Classe III	Empréstimos e financiamentos	R\$ 8.640.733	7	O saldo da dívida terá 18 meses de carência de principal e juros, e após esse prazo será dividido em 15 tranches anuais, conforme critérios no slide seguinte, e cada tranche será paga anualmente, com deságio de 50% e atualização por Taxa Referencial – TR, acrescidos de 3% ao ano, com capitalização mensal.
	Fornecedores	R\$ 1.078.987	28	O saldo da dívida terá 18 meses de carência de principal e juros, e após esse prazo será dividido em 15 tranches anuais, conforme critérios no slide seguinte, e cada tranche será paga anualmente, com deságio de 50% e atualização por Taxa Referencial – TR, acrescidos de 3% ao ano, com capitalização mensal.
Classe IV	PME I ⁵	R\$ 21.132	12	Os saldos serão liquidados em 24 meses, com 18 meses de carência de principal e juros, com deságio de 50% e atualização por Taxa Referencial – TR, acrescidos de 3% ao ano, com capitalização mensal.

¹ Passivo trabalhista limitado a 5 salários mínimos; ² Passivo trabalhista residual.



4. Plano de reestruturação (cont.)

Abaixo apresentamos o escalonamento das dívidas de todas as classes em tranches anuais, cujos valores são considerados de forma integral (início do fluxo de pagamentos), e o deságio considerado conforme ocorrem os pagamentos, em tranches anuais, sendo que cada tranche será paga em 12 parcelas mensais, com correção monetária de Taxa Referencial – TR, acrescidos de 3% ao ano, acumulado desde o início do período de carência até o efetivo pagamento de cada parcela mensal, com capitalização mensal:



Capítulo 5

Projeções Econômico-Financeiras



5. Projeções econômico-financeiras

Receita líquida

- **Vendas por unidade de negócios:** Para projeção das vendas da **Andorinha Comercial**, procedemos a divisão das unidades de negócio, quais sejam: (i) Venda de máquinas e equipamentos; (ii) Vendas de serra fita; (iii) Vendas de circulares; e (iv) Venda de outros.
- **Deduções de vendas:** considera os tributos incidentes sobre vendas e compra de matéria prima, quais sejam: ICMS, PIS e COFINS.

Custo dos Produtos Vendidos

- **Custo dos produtos vendidos:** Consideram os custos dos produtos vendidos; fretes incidentes sobre as compras (In bound); e demais custos de importação dos produtos. O custo dos produtos vendidos considerou o histórico dos custos em relação às vendas brutas e o seu comportamento durante os meses dos anos de 2015 e 1º semestre de 2016. Para fins destas projeções foi considerado um comportamento conservador para os custos dos produtos vendidos.

Despesas comerciais

- **Despesa variável de vendas:** Consideram os gastos variáveis com comissões e premiações de vendedores internos, despesas de viagem da área comercial, treinamento de clientes, e outros gastos da área comercial, representando em torno de 5% da receita bruta de vendas.
- **Fretes incidentes sobre as vendas (Out bound):** Considera todo o custo variável com logística, o que representa atualmente praticamente todos os gastos com logística (Out bound) da **Andorinha Comercial**, decorrente da quase integral terceirização de suas entregas (vendas)

Despesas com pessoal

- **Custo fixo com pessoal:** Considera o custo fixo (salários e horas extras) com pessoal de fábrica e administrativo, bem como todos os encargos e benefícios concedidos aos colaboradores. Já foi considerada a redução de quadro de pessoal realizada de forma concomitante ao pedido de RJ pela Administração da **Andorinha Comercial**; e
- **Demais custos e despesas com pessoal:** Considera a retirada mensal dos Sócios-Diretores e gastos com indenizações trabalhistas.

5. Projeções econômico-financeiras (cont.)

Despesas administrativas, comerciais e operacionais

- **Folha de pagamento administrativo:** considera as despesas com pessoal alocado nos centros de custo do administrativo e financeiro e representa o principal gasto deste grupo;
- **Folha de pagamento comercial:** considera as despesas com pessoal interno do setor comercial; e
- **Outras naturezas de despesas que compõem esse grupo são:** aluguéis, serviços de terceiros (advocacia, contabilidade, consultores, segurança predial, administrador judicial), energia elétrica, e outros, obtidos por custo fixo médio histórico de 2015 e 1º semestre de 2016.

Ebitda

- Calculado pela subtração do lucro bruto, despesas comerciais, logísticas e gerais e administrativas;
- Não considera efeitos de depreciação do ativo imobilizado e amortização do intangível.

Necessidade de capital de giro (NCG)

- Representa os efeitos de investimentos nas contas operacionais cíclicas do negócio, quais sejam: contas a receber de clientes, estoques e fornecedores (considera os efeitos de pagamentos a credores da recuperação judicial das classes I - trabalhistas e III - fornecedores).
- Calculado considerando as posições financeiras e contábeis na data-base, com melhora de eficiência de gestão até 2032;

5. Projeções econômico-financeiras (cont.)

Resultado financeiro

- **Receita financeira:** Decorrente de rendimentos de aplicação financeira, calculados pela média de parte do saldo de caixa do ano de reconhecimento da receita e o anterior, remunerados pela taxa Selic;
- **Despesas financeiras:** Neste subgrupo, há destaque para as despesas de tarifas com cobrança bancária de clientes, finames e dos passivos dos credores do processo de recuperação judicial, deduzidas dos deságios reconhecidos anualmente concomitante ao pagamento do principal.

Capex

- Decorrente do tipo de operação da **Andorinha Comercial**, a necessidade de Capex para investimento é marginal.
- A apresentação dos investimentos no *capex* estão no fluxo de caixa das atividades de investimentos.

Atividade de financiamento

- Considera os pagamentos de principal mais juros do período de carência, do endividamento junto aos credores de dívidas financeiras classificados na classe III (Empréstimos e financiamentos);
- Está apresentada no anexo da demonstração dos fluxos de caixa, na atividade de financiamento.

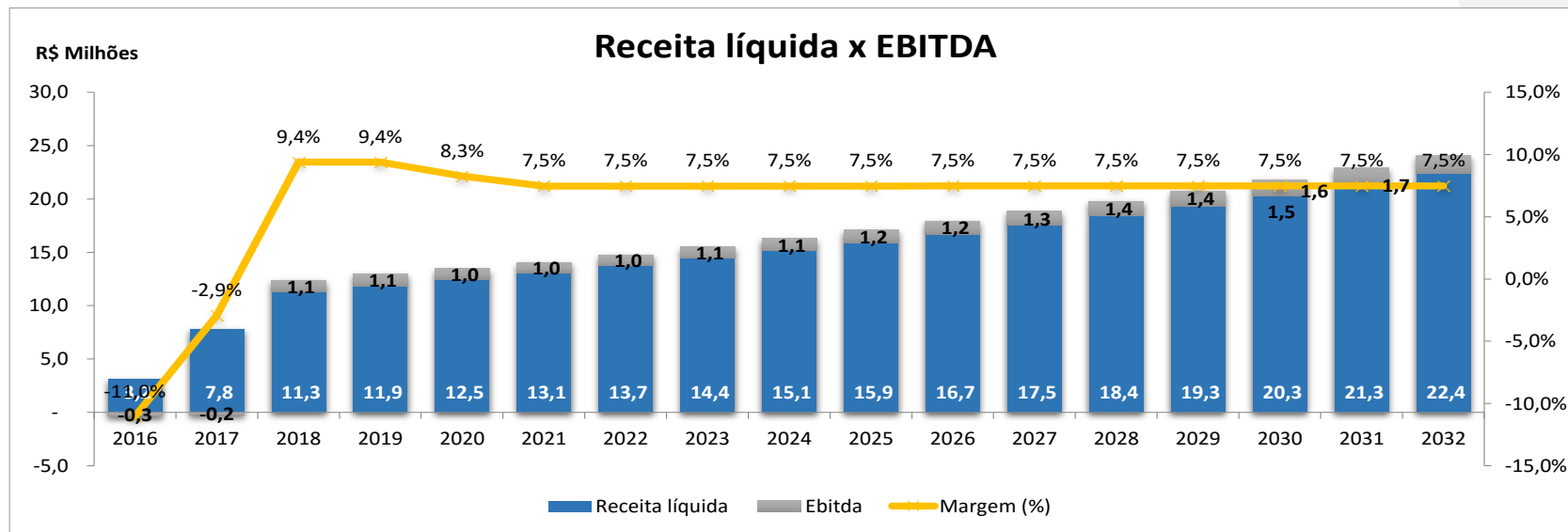
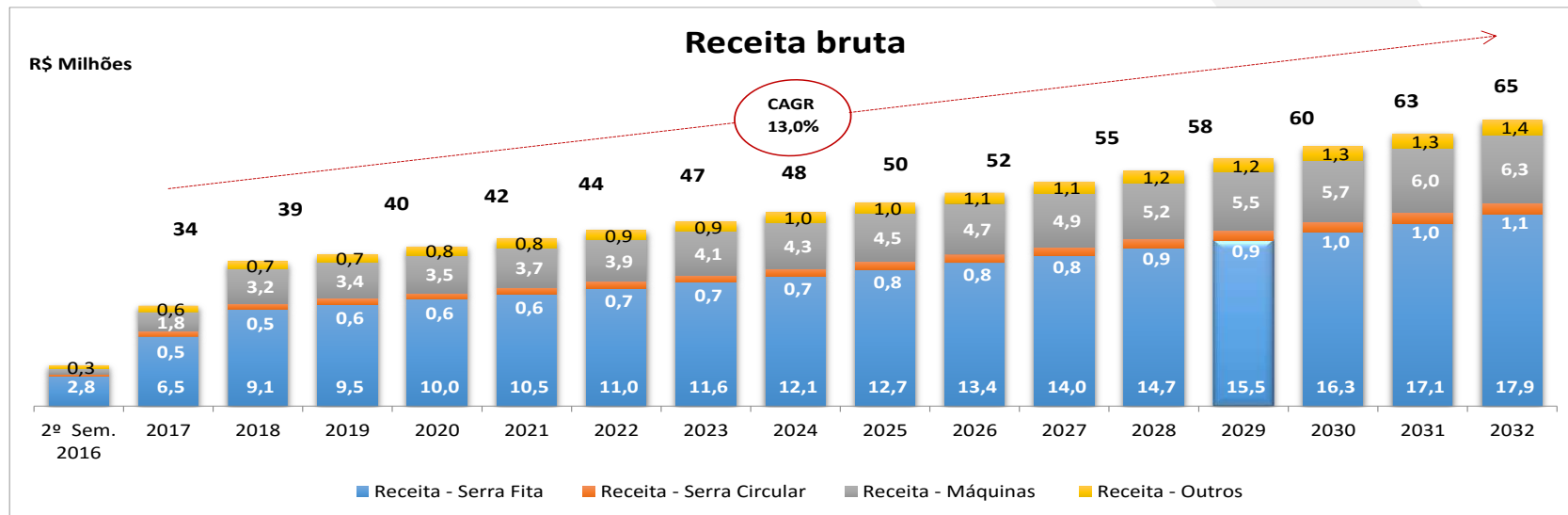
5. Projeções econômico financeiras (cont.)

ANDORINHA COMERCIAL									
Demonstração dos Resultados									
Exercícios findos em 31 de dezembro - R\$.000	2o Semestre 2016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
RECEITA BRUTA DE VENDAS	3.796	9.369	13.493	14.168	14.876	15.620	16.401	17.221	18.082
Receita - Serra fita	2.796	6.468	9.055	9.507	9.983	10.482	11.006	11.556	12.134
Receita - Serra circulares	216	510	535	562	590	619	650	683	717
Máquinas	469	1.773	3.191	3.350	3.518	3.694	3.878	4.072	4.276
Outros	315	620	713	748	786	825	866	909	955
Deduções na Receita Bruta	(643)	(1.550)	(2.195)	(2.305)	(2.420)	(2.541)	(2.668)	(2.801)	(2.941)
RECEITA LÍQUIDA	3.153	7.820	11.298	11.863	12.456	13.079	13.733	14.420	15.141
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.668)	(4.068)	(5.798)	(6.088)	(6.533)	(6.964)	(7.313)	(7.678)	(8.062)
LUCRO BRUTO	1.486	3.752	5.500	5.775	5.923	6.115	6.420	6.741	7.079
Margem Bruta %	39,1%	40,0%	40,8%	40,8%	39,8%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%
Despesa Variável de Vendas	(265)	(676)	(974)	(1.023)	(1.074)	(1.127)	(1.184)	(1.243)	(1.305)
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	1.221	3.076	4.526	4.752	4.849	4.987	5.237	5.498	5.773
Margem de Contribuição %	32,2%	32,8%	33,5%	33,5%	32,6%	31,9%	31,9%	31,9%	31,9%
Despesas Administrativas e Gerais	(1.569)	(3.304)	(3.465)	(3.638)	(3.820)	(4.011)	(4.211)	(4.422)	(4.643)
EBITDA	(348)	(229)	1.061	1.115	1.030	976	1.025	1.077	1.130
Margem Ebitda %	-11,0%	-2,9%	9,4%	9,4%	8,3%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
Depreciação de imobilizado	(19)	(27)	(30)	(30)	(33)	(37)	(40)	(43)	(47)
EBIT	(367)	(256)	1.031	1.084	996	940	985	1.033	1.084
Resultado financeiro líquido	(16)	(218)	1	18	27	38	53	69	92
LUCRO ANTES DO IR e CS	(383)	(475)	1.032	1.102	1.024	978	1.038	1.102	1.175
Margem de Lucro %	-12,2%	-6,1%	9,1%	9,3%	8,2%	7,5%	7,6%	7,6%	7,8%
IRPJ e CSLL	0	0	(268)	(375)	(348)	(332)	(353)	(375)	(400)
LUCRO LÍQUIDO (NOPAT)	(383)	(475)	764	727	676	645	685	727	776

5. Projeções econômico financeiras (cont.)

ANDORINHA COMERCIAL								
Demonstração dos Resultados								
Exercícios findos em 31 de dezembro - R\$.000	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032
RECEITA BRUTA DE VENDAS	18.986	19.935	20.932	21.979	23.078	24.232	25.443	26.715
Receita - Serra fita	12.741	13.378	14.047	14.749	15.486	16.261	17.074	17.927
Receita - Serra circulares	753	791	830	872	915	961	1.009	1.059
Máquinas	4.490	4.714	4.950	5.197	5.457	5.730	6.017	6.318
Outros	1.003	1.053	1.106	1.161	1.219	1.280	1.344	1.411
Deduções na Receita Bruta	(3.088)	(3.243)	(3.405)	(3.575)	(3.754)	(3.942)	(4.139)	(4.346)
RECEITA LÍQUIDA	15.898	16.692	17.527	18.403	19.323	20.290	21.304	22.369
Custo das Mercadorias Vendidas	(8.465)	(8.888)	(9.332)	(9.799)	(10.289)	(10.803)	(11.343)	(11.910)
LUCRO BRUTO	7.433	7.804	8.195	8.604	9.035	9.486	9.961	10.459
Margem Bruta %	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%	39,1%
Despesa Variável de Vendas	(1.370)	(1.439)	(1.511)	(1.586)	(1.666)	(1.749)	(1.836)	(1.928)
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	6.062	6.365	6.684	7.018	7.369	7.737	8.124	8.531
Margem de Contribuição %	31,9%	31,9%	31,9%	31,9%	31,9%	31,9%	31,9%	31,9%
Despesas Administrativas e Gerais	(4.875)	(5.119)	(5.375)	(5.644)	(5.926)	(6.222)	(6.533)	(6.860)
EBITDA	1.187	1.246	1.309	1.374	1.443	1.515	1.591	1.671
Margem Ebitda %	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%	7,5%
Depreciação de imobilizado	(50)	(54)	(58)	(62)	(67)	(71)	(65)	(70)
EBIT	1.137	1.192	1.251	1.312	1.376	1.444	1.526	1.601
Resultado financeiro líquido	112	139	178	212	243	278	315	362
LUCRO ANTES DO IR e CS	1.248	1.331	1.429	1.524	1.620	1.722	1.841	1.963
Margem de Lucro %	7,9%	8,0%	8,2%	8,3%	8,4%	8,5%	8,6%	8,8%
IRPJ e CSLL	(424)	(453)	(486)	(518)	(551)	(585)	(626)	(667)
LUCRO LÍQUIDO (NOPAT)	824	878	943	1.006	1.069	1.136	1.215	1.295

5. Projeções econômico-financeiras (cont.)



5. Projeções econômico financeiras (cont.)

ANDORINHA COMERCIAL

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro - R\$.000

	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
Fluxos de caixa provenientes das atividades operacionais:									
Lucro (Prejuízo) líquido	(1.690)	(475)	764	727	676	645	685	727	776
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com recursos provenientes das atividades operacionais:	38	231	(6)	(33)	(55)	(80)	(110)	(143)	(187)
Δ NCG	1.536	360	(450)	(444)	(280)	(206)	12	(198)	(203)
Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais	(117)	116	309	250	341	360	588	386	386
Recursos líquidos provenientes de atividades de investimento	(36)	(44)	(45)	(47)	(49)	(51)	(53)	(55)	(57)
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamento	0	0	(216)	(225)	(233)	(242)	(251)	(259)	(272)
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes	(153)	72	47	(22)	58	67	284	72	56
Caixa e equivalentes no início do período	209	56	128	175	153	212	279	564	636
Caixa e equivalentes no final do período	56	128	175	153	212	279	564	636	692

ANDORINHA COMERCIAL

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro - R\$.000

	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032
Fluxos de caixa provenientes das atividades operacionais:								
Lucro (Prejuízo) líquido	824	878	943	1.006	1.069	1.136	1.215	1.295
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com recursos provenientes das atividades operacionais:	(228)	(276)	(297)	(307)	(312)	(318)	(333)	(343)
Δ NCG	(208)	(214)	(134)	(146)	(158)	(171)	(185)	(201)
Recursos líquidos provenientes das atividades operacionais	388	388	513	553	598	647	697	751
Recursos líquidos provenientes de atividades de investimento	(59)	(62)	(64)	(67)	(70)	(73)	(76)	(79)
Recursos líquidos utilizados nas atividades de financiamento	(281)	(298)	(368)	(430)	(490)	(556)	(628)	(714)
Aumento (diminuição) de caixa e equivalentes	47	28	81	56	38	18	(7)	(42)
Caixa e equivalentes no início do período	692	740	768	849	904	942	960	954
Caixa e equivalentes no final do período	740	768	849	904	942	960	954	912

5. Projeções econômico financeiras (cont.)

ANDORINHA COMERCIAL

Balanco Patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro - R\$.000

	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
ATIVO									
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	2.280	2.656	3.795	3.954	4.249	4.553	4.823	5.109	5.389
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	778	794	809	826	842	856	869	881	891
TOTAL ATIVO	3.058	3.450	4.604	4.780	5.091	5.409	5.693	5.990	6.280

PASSIVO

TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.711	3.492	4.221	4.040	4.080	4.098	4.081	4.075	4.069
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	9.017	9.103	8.763	8.392	7.988	7.643	7.260	6.835	6.355
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(8.670)	(9.144)	(8.380)	(7.653)	(6.977)	(6.332)	(5.647)	(4.920)	(4.144)
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.058	3.450	4.604	4.780	5.091	5.409	5.693	5.990	6.280

ANDORINHA COMERCIAL

Balanco Patrimonial

Exercícios findos em 31 de dezembro - R\$.000

	2.025	2.026	2.027	2.028	2.029	2.030	2.031	2.032
ATIVO								
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	5.671	5.946	6.285	6.613	6.936	7.254	7.562	7.850
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	900	908	914	919	922	924	935	944
TOTAL ATIVO	6.571	6.854	7.200	7.532	7.858	8.178	8.497	8.794

PASSIVO

TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	4.065	4.061	4.147	4.232	4.316	4.403	4.488	4.571
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	5.826	5.234	4.551	3.793	2.965	2.063	1.081	0
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(3.320)	(2.441)	(1.498)	(493)	576	1.713	2.928	4.223
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.571	6.854	7.200	7.532	7.858	8.178	8.497	8.794

5. Projeções econômico-financeiras (cont.)

Abaixo, apresentaremos os fluxos projetados de pagamento dos Credores da PRJ da **Andorinha Comercial**, por classe de Credor:

Classe I: Trabalhista

R\$ Mil	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Saldo Inicial	38,0	38,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros	-	0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos de juros	-	-0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-38,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	-	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final	38,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Classe III: Quirografários Bancos

R\$ Mil	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Saldo Inicial	8.640,7	8.640,7	8.820,9	8.574,8	8.298,1	7.988,4	7.643,2	7.259,7	6.834,8	6.354,8	5.826,3	5.234,2	4.551,0	3.792,6	2.965,1	2.063,3	1.081,3
Juros	-	180,2	203,0	198,6	195,7	191,8	186,6	180,0	171,7	161,6	149,5	134,8	117,1	96,6	73,4	47,1	17,3
Pagamentos de juros	-	-	-17,1	-26,0	-38,8	-53,1	-69,0	-86,4	-107,3	-128,5	-154,0	-187,2	-218,8	-250,1	-284,0	-320,5	-364,1
Amortização	-	-	-216,0	-224,7	-233,3	-241,9	-250,6	-259,2	-272,2	-280,8	-293,8	-315,4	-328,3	-337,0	-345,6	-354,3	-367,2
Deságio	-	-	-216,0	-224,7	-233,3	-241,9	-250,6	-259,2	-272,2	-280,8	-293,8	-315,4	-328,3	-337,0	-345,6	-354,3	-367,2
Saldo Final	8.640,7	8.820,9	8.574,8	8.298,1	7.988,4	7.643,2	7.259,7	6.834,8	6.354,8	5.826,3	5.234,2	4.551,0	3.792,6	2.965,1	2.063,3	1.081,3	-

Classe III: Quirografários Fornecedores

R\$ Mil	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Saldo Inicial	1.079,0	1.079,0	1.101,5	1.070,8	1.036,2	997,5	954,4	906,5	853,5	793,5	727,5	653,6	568,3	473,6	370,3	257,6	135,0
Juros	-	22,5	25,3	24,8	24,4	23,9	23,3	22,5	21,4	20,2	18,7	16,8	14,6	12,1	9,2	5,9	2,2
Pagamentos de juros	-	-	-2,1	-3,2	-4,8	-6,6	-8,6	-10,8	-13,4	-16,0	-19,2	-23,4	-27,3	-31,2	-35,5	-40,0	-45,5
Amortização	-	-	-27,0	-28,1	-29,1	-30,2	-31,3	-32,4	-34,0	-35,1	-36,7	-39,4	-41,0	-42,1	-43,2	-44,2	-45,9
Deságio	-	-	-27,0	-28,1	-29,1	-30,2	-31,3	-32,4	-34,0	-35,1	-36,7	-39,4	-41,0	-42,1	-43,2	-44,2	-45,9
Saldo Final	1.079,0	1.101,5	1.070,8	1.036,2	997,5	954,4	906,5	853,5	793,5	727,5	653,6	568,3	473,6	370,3	257,6	135,0	-

Classe IV: PME

R\$ Mil	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Saldo Inicial	21,1	21,1	21,6	16,4	5,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros	-	0,4	0,5	0,3	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pagamentos de juros	-	-	-0,4	-0,6	-0,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização	-	-	-2,6	-5,3	-2,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Deságio	-	-	-2,6	-5,3	-2,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final	21,1	21,6	16,4	5,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Capítulo 6

Competência dos Avaliadores

7. Competência dos avaliadores

Equipe de trabalho VERDUS - Responsáveis

- **Eduardo Luiz Rota:** Sócio Diretor da **VERDUS**, graduado em economia e contabilidade e pós-graduado em finanças, devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON, sob o nº 35.266;
- **Fabrizio La Gamba:** Diretor da **VERDUS**, graduado em contabilidade e pós-graduado em finanças, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade de SP – CRC, sob o nº SP- 269303/O-6;

Algumas experiências em elaboração de laudo de avaliação econômico-financeira



Declaração dos avaliadores

- A **VERDUS** e seus sócios, declaram, que não existe qualquer conflito de interesse que a independência da **VERDUS** na elaboração deste Laudo.

Capítulo 8

Conclusão

8. Conclusão

Com base nas informações apresentadas neste laudo de avaliação econômico-financeira, bem como por aquelas descritas no PRJ da **Andorinha Comercial**, conclui-se que:

- I. As premissas utilizadas seguiram bases conservadoras de projeção, buscando adequar os negócios da **Andorinha Comercial** ao cenário atual do seu segmento de atuação;
- II. A continuidade operacional da **Andorinha Comercial**, mediante um cenário com tais premissas conservadoras, demonstra capacidade na geração de caixa operacional para honrar a estrutura de capital, de acordo com as proposições de prazo e condições de pagamento aos Credores descritos neste laudo de avaliação econômico-financeira para liquidação dos passivos sujeitos à Recuperação Judicial;
- III. Cabe destacar que a **Andorinha Comercial** possui uma tradição construída há longa data, tendo criado um forte elo de confiança e seriedade com seus parceiros, principalmente com seus colaboradores, fornecedores e clientes, cujo relacionamento vem sendo fundamental para a superação da crise momentânea pela qual a **Andorinha Comercial** está passando; e
- IV. Por se tratar de um laudo fundamentado em diversas premissas econômicas e de mercado, a efetiva realização deste cenário projetado depende da realização destas premissas, nos prazos e períodos projetados. Caso ocorram mudanças significativas do cenário econômico e de mercado de atuação da **Andorinha Comercial** que impeçam o atingimento das premissas ora desenhadas, o resultado obtido futuramente pode ser diverso ao projetado neste fluxo.

Após a análise das informações que nos foi apresentada para a elaboração deste laudo de avaliação econômico-financeira, estruturado de acordo com as previsões legais da LRF, concluímos pela viabilidade econômico-financeira da **Andorinha Comercial**, considerando que o resultado estimado pela reestruturação desenvolvida por sua Administração, viabiliza a superação da atual situação de crise econômico-financeira pela qual a Empresa está passando, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da Empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (art. 47, LRF). Entretanto, cabe destacar que esta viabilidade está condicionada ao atendimento das premissas adotadas nestas projeções e consequente aprovação do Plano de Recuperação Judicial na Assembléia Geral de Credores – AGC, o que origina uma repactuação da atual dívida junto aos Credores da **Andorinha Comercial**.

1. Introdução (Continuação)

Limitações

Nossos trabalhos foram baseados nas informações fornecidas pela Administração da **Andorinha Comercial** considerando-as fidedignas. Embora todo cuidado tenha sido tomado para assegurar que os fatos e opiniões expressos neste laudo tenham sido claros e precisos, a **VERDUS** não efetuou uma análise detalhada de todas as informações passadas pela **Andorinha Comercial**, bem como o escopo do trabalho não foi planejado e executado na extensão de uma auditoria independente, motivo pelo qual não expressamos uma opinião sobre as informações contábil, financeira, legal, fiscal ou de outra natureza do **Andorinha Comercial**. Todas as informações foram avalizadas pela Administração da **Andorinha Comercial**, principalmente, quanto aos sistemas contábil, financeiro e de controles extra contábeis.

Eventuais informações não disponibilizadas, incorretas ou omitidas podem gerar impacto neste laudo. Contudo, a **VERDUS** não poderá ser responsabilizada caso este fato tenha ocorrido, por isso, a responsabilidade pela veracidade de tais informações é única e exclusiva dos executivos das empresas envolvidas.

Adicionalmente, a **VERDUS** não poderá garantir que os resultados projetados sejam atingidos, pois as projeções refletem algumas premissas de acordo com a estratégia e expectativa da Administração da **Andorinha Comercial**, as quais estão sujeitas às incertezas e adversidades que podem ocorrer no decorrer de suas operações, além de eventuais mudanças que possam surgir no cenário macro e micro econômico brasileiro, na legislação política e fiscal.

No que se refere especificamente a fraudes e as características que as envolvem, especialmente aquelas relacionadas à ocultação e adulteração de documentos (inclusive falsificação), é possível que nossos procedimentos, embora adequadamente planejados e efetuados, não as detectem. Portanto, a finalidade dos nossos procedimentos não é a de detectar erros ou fraudes imateriais em relação às informações financeiras, estando, portanto, excluída do escopo principal de nossos trabalhos; porém, se esses forem detectados, serão prontamente comunicados à administração da Andorinha Comercial e ao respectivo Administrador Judicial.

Não existe qualquer conflito de interesse que diminua a independência da **VERDUS** na elaboração deste laudo.

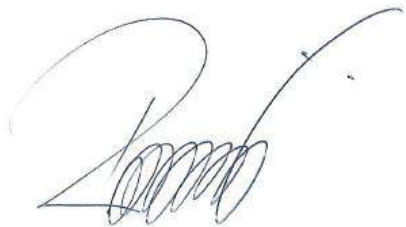
1. Introdução (Continuação)

Limitações (Continuação)

Este Laudo de Avaliação não deve ser interpretado por qualquer Credor como recomendação de investimento ou opinião em relação ao processo de Recuperação Judicial nº 1014708-31.2016.8.26.0114 distribuído na 4ª vara cível da Comarca de Campinas/SP, nem deve ser utilizado por qualquer Credor como instrumento para tomada de decisão de voto ou para exercer quaisquer outros direitos no âmbito da Recuperação Judicial. Ademais, este laudo deverá ser considerado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente e, portanto, qualquer análise ou conclusão baseada em partes isoladas ou segmentos tomados fora do contexto legal do laudo de avaliação será incompleta e, possivelmente, incorreta.

A utilização deste laudo é restrita para a finalidade prevista no art. 53, da lei n.º 11.101/05 – LRF.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2016.



Eduardo Luiz Rota

Sócio Diretor

Corecon - 35.266

Verdus Auditores e Consultores Independentes

(Independent member of Integra International)

Código CVM: 12.109

CRC 2SP027296/O-2

A melhor decisão
para seu negócio.

verdus

Auditoria | Impostos | BPO | Gestão Empresarial

SÃO PAULO)
(55 11) 2373-3600

RIO DE JANEIRO)
(55 21) 4108-7300

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
(55 12) 3209-3688

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
(55 17) 3222-7667

CAMPINAS)
(55 19) 3707-1595

www.verdus.com.br

ANDORINHA COMERCIAL EIRELI

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS – 2016

PARA FINS DE DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO



Ilmos.

Srs. Sócios e Administradores.

ANDORINHA COMERCIAL EIRELI

Rua Estácio de Sá, nº 1360 - Bairro Santa Genebra

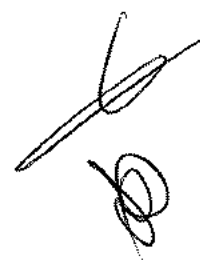
Campinas - SP

Prezados Senhores,

SYNTHESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., CRC(SP) nº 2SP017807/O-1, representada pelos seu sócio e administrador, técnico responsável, **CELSO LUCAS COTRIM**, brasileiro, casado, contador, CRC(SP) nº 1SP158230/O-1 e **LUIZ CLÁUDIO GIACIANI**, brasileiro, casado, engenheiro, CREA 060063922-5 e corretor de imóveis, CRECI 30.360-2, devidamente credenciado no IBAPE-SP, Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, estabelecidos à Avenida Barão de Itapura, nº 1518, Sala 1011, Edifício Empire Center, Campinas - SP, peritos distinguidos com a designação de V.Sas. para avaliar o valor de mercado aplicável aos bens móveis objeto de nossa avaliação.

<i>Empresa</i>	<i>Unidade</i>
ANDORINHA COMERCIAL EIRELI	Matriz - Campinas (SP)

Tendo, os peritos, procedido aos estudos e diligências que se fizeram necessárias ao bom desempenho de suas funções, apresenta as conclusões a que chegou consubstanciada por meio deste relatório fundamentado, estruturado da seguinte maneira:



ÍNDICE

2

I.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO DO TRABALHO.....	3
II.	BENS OBJETO DE ANÁLISE.....	3
III.	CRONOGRAMA DE TRABALHO	3
IV.	METODOLOGIA DO TRABALHO	3
1.	ESTRUTURA DO TRABALHO	4
2.	DETERMINAÇÃO DA VIDA ÚTIL REMANESCENTE.....	4
3.	DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO.....	5
4.	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	5
5.	CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PRÁTICAS DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS IMOBILIZADOS	6
V.	RESULTADOS DOS TRABALHOS	7
VI.	CONCLUSÃO.....	7
	ANEXO I - RELAÇÃO ANALÍTICA DOS ATIVOS.....	8
	ANEXO II - IMAGENS DOS BENS VISTORIADOS	11



I. Introdução e Objetivo do Trabalho

Com base na solicitação da diretoria da ANDORINHA COMERCIAL EIRELI, procedemos com a avaliação dos bens apresentados no anexo I deste relatório, tendo como objetivo principal, apresentar um relatório indicando o valor de mercado dos bens objetos de nossa avaliação.

II. Bens Objeto de Análise

Para avaliação, os bens que foram submetidos à vistoria, estão em lista no anexo I, levantado em nossa diligência para vistoria dos bens existentes na localidade, o qual foi utilizado como base para a realização de todos os procedimentos dos trabalhos, sendo que qualquer possível variação dos dados constantes no anexo I desse relatório para o módulo do sistema do ativo imobilizado e documentação fiscal, bem como, contabilidade não constituíram objeto do trabalho.

III. Cronograma de Trabalho

O presente trabalho de avaliação foi procedido no dia 12 de setembro de 2016, com visita física dos especialistas de acordo com a localização dos bens. A visita foi dividida da seguinte maneira:

- Inspeção física técnica (vistoria) dos bens;
- Levantamento fotográfico dos ativos imobilizados a serem avaliados;

IV. Metodologia do Trabalho

Como base para avaliação foram levadas em consideração as seguintes premissas:

- **Antecedentes internos:** investimentos em substituições dos bens, informações relacionadas à sobrevivência dos ativos, informações contábeis, especificações técnicas e inventários físicos existentes;
- **Antecedentes externos:** informações referentes ao ambiente econômico onde a entidade opera novas tecnologias, benchmarking, recomendações e taxas de vivência dos bens;
- **Estado de conservação dos bens:** informações referentes à manutenção, falhas e eficiência dos bens.

Na metodologia de trabalho adotada, para levantamento das premissas descritas, foram levados em consideração os seguintes procedimentos:

1. Estrutura do Trabalho

A estrutura do trabalho foi desenvolvida conforme os tópicos abaixo:

- Avaliação física (vistoria) e levantamento fotográfico dos ativos imobilizados, com o objetivo de:
 - a) Constatar a existência física dos ativos;
 - b) Levantar as condições de operação dos ativos (quantidade de turnos, tipo de operação e o ambiente no qual o ativo está localizado);
 - c) Avaliar o estado de conservação e as condições de manutenção dos ativos, visando identificar avarias aparentes.
- Análise dos procedimentos e práticas aplicadas à manutenção dos ativos imobilizados, com o intuito de avaliar a abrangência e os tipos de manutenção que os ativos são submetidos.
- Atribuição do valor de mercado de cada bem.
- Apresentação dos resultados.

2. Determinação da Vida Útil Remanescente

A vida útil de um ativo pode ser definida como o prazo de utilização funcional de um bem, ou seja, definida em termos da utilidade esperada do ativo para a entidade.

Para a determinação da vida útil de um ativo, os fatores descritos abaixo foram considerados:

- Uso esperado do ativo que é avaliado com base na capacidade ou produção física esperadas do mesmo;

- Desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção do ativo em uso e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- Obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo;
- Limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos contratos de arrendamento mercantil relativos ao ativo.

3. Determinação do Valor de Mercado

Na determinação do valor de mercado dos ativos imobilizados, a metodologia adotada foi aplicada com base na ABNT NBR 14653-5 e 14653-2 que visa detalhar e complementar os procedimentos gerais estipulados na ABNT NBR 14653-1, que é a norma-guia, nos aspectos que dizem respeito à avaliação de bens imóveis, máquinas, equipamentos, veículos, instalações, móveis e utensílios e demais classes.

Além dos procedimentos para as avaliações destes bens, apresenta procedimentos específicos para a avaliação de valores em risco, avaliação para comércio exterior e reavaliação para ativos imobilizados.

4. Apresentação dos resultados

Os ativos imobilizados apresentados para nossa avaliação estão divididos conforme localização/departamento dentro do estabelecimento da empresa da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO / DEPARTAMENTO
SALA 1 - DIRETORIA
SALA 2 - DIRETORIA
SALA DE REUNIÃO ADMINISTRAÇÃO
SALA ADMINISTRAÇÃO
SALA DE REUNIÃO TÉRREO - VENDAS
RECEPÇÃO
SALA DE VENDAS
GALPÃO

LOCALIZAÇÃO / DEPARTAMENTO
ESCRITÓRIO GALPÃO
ALMOXARIFADO GALPÃO
SALA DE TREINAMENTOS
ALMOXARIFADO
COZINHA

Para cada ativo, foi estimada uma faixa de vida útil esperada, de acordo com os fatores descritos no item 2 do tópico anterior, utilizando as tabelas de estimativas indicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia (IBAPE).

O IBAPE é a entidade Brasileira que congrega os Institutos Estaduais filiados, constituídos de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Empresas que atuam na área de Avaliações e Perícias de Engenharia, tendo por objetivo, entre outros, a difusão de informações e avanços técnicos, e também elaborar normas relativas às avaliações e perícia de Engenharia.

No tocante a determinação do valor de mercado dos ativos imobilizados foi utilizado o Método Comparativo de Dados de Mercado, através da obtenção de valor de mercado para compra, ou seja, valor provável pelo qual o proprietário reporia um bem isolado no mercado, no estado em que se encontra.

Para os ativos que não foi possível determinar o valor de mercado, a valoração foi realizada através do custo de reedição, que nada mais é do que o custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra. A depreciação do bem é calculada pelo método mais apropriado ao caso.

5. Considerações sobre as Práticas de Manutenção dos Ativos Imobilizados

Durante os nossos trabalhos de avaliação física (vistoria) dos ativos imobilizados, pudemos observar que a ANDORINHA COMERCIAL EIRELI possui práticas aplicadas, onde foi possível constatar que, operacionalmente, a empresa mantém seus bens em bom estado de funcionamento, com localizações apropriadas para o desenvolvimento de suas funções, não tendo exposição a agentes destruidores entre outros fatores que, na prática, evidenciam a manutenção preventiva de todos os tipos de bens.

V. Resultados dos Trabalhos

7

Para determinação do valor de mercado considera-se que os objetos da presente avaliação se encontram em pleno funcionamento, nas instalações da interessada e em bom estado de conservação.

Na determinação do preço considerou-se o critério de preço de mercado, nas condições de funcionamento verificadas. Todos os bens, e os valores atribuídos estão relacionados no anexo I do presente relatório, sendo que o valor de mercado total é de R\$ 644.770,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais).

VI. Conclusão

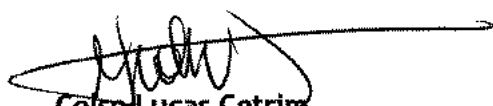
Tendo por base os objetivos dos trabalhos propostos, concluímos sobre o valor de mercado atribuível aos bens objeto de avaliação conforme apresentado no anexo 1.

O valor total de mercado dos bens avaliados é de R\$ 644.770,00 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais), conforme também demonstrado no anexo 1.

Os signatários atestam não terem no presente, tampouco, almejam para o futuro quaisquer interesses nos bens objeto da presente avaliação e/ou vantagens com relação à matéria envolvida no presente trabalho. Os honorários profissionais contratados não estão de forma alguma sujeitos às conclusões deste Laudo.

O presente laudo foi compilado em anverso, com todas as páginas devidamente conferidas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelos signatários.

Campinas, 15 de setembro de 2016.



Celso Lucas Cotrim
Contador
CRC-SP 1SP158230/O-1



Luiz Cláudio Giaciani
Engenheiro Civil
CREAA 060063922-5

Anexo I - Relação Analítica dos Ativos
ANDORINHA COMERCIAL EIRELI

Rua Estácio de Sá, nº 1360 - Bairro Santa Genebra, Município de Campinas – SP

DEPARTAMENTO	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	IMAGEM	VALOR MERCADO	
					UNIT	TOTAL
SALA 1 - DIRETORIA	1	unid	Mesa Reunião 4 lugares	1	450,00	450,00
SALA 1 - DIRETORIA	1	unid	Armário Baixo 3 portas	1	320,00	320,00
SALA 1 - DIRETORIA	1	unid	Condicionador de Ar 10.000 BTU's - marca CONSUL	2	720,00	720,00
SALA 2 - DIRETORIA	1	unid	Mesa em "L" sem gaveteiro	3	300,00	300,00
SALA 2 - DIRETORIA	1	unid	Arquivo em Aço	3	250,00	250,00
SALA 2 - DIRETORIA	1	unid	Condicionador de Ar 7.500 BTU's - marca YORK	4	650,00	650,00
SALA 2 - DIRETORIA	1	unid	Cadeira Presidente	3	200,00	200,00
SALA DE REUNIÃO ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Mesa Reunião 6 lugares	-	500,00	500,00
SALA DE REUNIÃO ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Condicionador de Ar 7.000 BTU's - marca Eletrolux	-	400,00	400,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	2	unid	Mesa em "L" com 2 gavetas	5/10	200,00	400,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Armário Baixo com 4 portas	5	400,00	400,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Computador Samsung Desktop com monitor Samsung 15"	6/7	400,00	400,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Gaveteiro com 4 gavetas	8	220,00	220,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Armário Alto com 2 portas	8	450,00	450,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	2	unid	Mesa em "L" sem Gavetas	10	200,00	400,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	2	unid	Gaveteiro com 3 Gavetas	8	220,00	440,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Computador Gigabyte Desktop com monitor marca Samsung 15"	9	450,00	450,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Computador Dell Desktop com monitor marca DELL	9	450,00	450,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Armário Alto com Estante em 2 portas	9	500,00	500,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Armário Baixo com 2 portas	9	320,00	320,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Computador Positivo com Monitor marca AOC	11/10	450,00	450,00
SALA ADMINISTRAÇÃO	1	unid	Condicionador de Ar marca MIDEA	12	720,00	720,00
SALA DE REUNIÃO TÉRREO - VENDAS	1	unid	Mesa de Reunião Oval 6 lugares	13	450,00	450,00
SALA DE REUNIÃO TÉRREO - VENDAS	6	unid	Cadeiras Reunião	13	80,00	480,00
SALA DE REUNIÃO TÉRREO - VENDAS	1	unid	Purificador de Água marca PALMERO	13	500,00	500,00
SALA DE REUNIÃO TÉRREO - VENDAS	1	unid	Armário Baixo com Prateleira e 1 porta	13	300,00	300,00
SALA DE REUNIÃO TÉRREO - VENDAS	1	unid	Desktop - "SERVIDOR" com processador Core i7 e monitor marca AOC	14	1.200,00	1.200,00
SALA DE REUNIÃO TÉRREO - VENDAS	1	unid	Switch 10 portas	15	200,00	200,00
RECEPÇÃO	1	unid	Leitor de Ponto marca Topdata	16	1.800,00	1.800,00
RECEPÇÃO	1	unid	Poltrona Recepção com 2 lugares	17	250,00	250,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Central de Telefone marca Intelbras - modelo Impacta	18	1.000,00	1.000,00
SALA DE VENDAS	4	unid	Mesas em "L" com 2 gavetas	19	300,00	1.200,00
SALA DE VENDAS	6	unid	Gaveteiros com 2 gavetas	19	200,00	1.200,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Armário Alto com 2 portas	20	350,00	350,00
SALA DE VENDAS	3	unid	Cadeiras Secretária Fixa	19	200,00	600,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Cadeira Diretor	-	250,00	250,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Impressora Colorida marca HP	22	300,00	300,00
SALA DE VENDAS	2	unid	Computador Desktop "WIN" com monitor da marca Samsung	25	400,00	800,00

SALA DE VENDAS	1	unid	Computador Desktop marca Gigabyte com monitor da marca DELL	23/24	400,00	400,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Impressora de Etiqueta marca ARGOX - modelo OS214plus	26	500,00	500,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Impressora marca HP modelo LASERJET P2035	27	250,00	250,00
SALA DE VENDAS	2	unid	Condicionador de Ar 22.000 BTU's marca LG	28	3.000,00	6.000,00
SALA DE VENDAS	8	unid	Mesas com duas gavetas	29	250,00	2.000,00
SALA DE VENDAS	4	unid	Mesas sem gaveteiro	-	200,00	800,00
SALA DE VENDAS	6	unid	Desktop com monitor	29	350,00	2.100,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Notebook com processador Core i5 intel marca HP	30	800,00	800,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Notebook marca LNV	31	800,00	800,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Mesa gerencia de vendas	-	1.200,00	1.200,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Mesa secretaria sem gaveteiro	32	600,00	600,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Mesa secretaria com 2 gavetas	32	500,00	500,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Cadeira Diretor	32	500,00	500,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Armario Alto com 2 portas	32	900,00	900,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Armario Baixo com 3 portas	32	850,00	850,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Mesa Reunião 4 lugares	33	500,00	500,00
SALA DE VENDAS	4	unid	Cadeiras Secretaria Fixa	33	100,00	400,00
SALA DE VENDAS	9	unid	Painéis de Divisória com 3 metros de altura sem vidro	19	900,00	8.100,00
SALA DE VENDAS	7	unid	Painéis de Divisória com 3 metros de altura com vidro	19	1.100,00	7.700,00
SALA DE VENDAS	2	unid	Painéis de Divisória com 2,20 metros de altura com vidro	-	800,00	1.600,00
SALA DE VENDAS	1	unid	Porta para Divisória com 2,20 metros de altura	-	850,00	850,00
SALA DE VENDAS	12	unid	Baías de Vendas com 1,10 metros de altura	21	708,33	8.500,00
GALPÃO	1	unid	Carro Hidráulico para 1 TON marca Palettrans	34	1.500,00	1.500,00
GALPÃO	3	unid	Carro Hidráulico para 3 TON marca Palettrans	35/36/37	1.100,00	3.300,00
GALPÃO	1	unid	Máquina de Solda para Serra de Fita marca Ideal	38/39	385.000,00	385.000,00
GALPÃO	1	unid	Máquina de Solda marca Ideal Werk referencia BAS065	40/41	175.000,00	175.000,00
GALPÃO	4	unid	Ventiladores	42	80,00	320,00
ESCRITÓRIO GALPÃO	1	unid	Arquivo de Aço com 4 gavetas	43	250,00	250,00
ESCRITÓRIO GALPÃO	1	unid	Mesa Secretaria sem gaveteiro	43	200,00	200,00
ESCRITÓRIO GALPÃO	1	unid	Mesa Secretaria com 2 gavetas	43	250,00	250,00
ESCRITÓRIO GALPÃO	2	unid	Cadeiras Secretaria	43	120,00	240,00
ESCRITÓRIO GALPÃO	1	unid	Desktop marca Megaware com monitor da marca LG	43	400,00	400,00
ALMOXARIFADO GALPÃO	2	unid	Estante em Aço com 9 divisões	44	1.200,00	2.400,00
ALMOXARIFADO GALPÃO	1	unid	Prateleira Baixa	44	1.000,00	1.000,00
ALMOXARIFADO GALPÃO	1	unid	Arquivo em Aço com 6 gavetas	45	250,00	250,00
ALMOXARIFADO GALPÃO	2	unid	Armarios em Aço com 2 portas	45	250,00	500,00
ALMOXARIFADO GALPÃO	1	unid	Compressor de Ar marca SCHULZ modelo SR60	46	2.500,00	2.500,00
SALA DE TREINAMENTOS	2	unid	Mesas em "L" sem gaveteiro	47	150,00	300,00
SALA DE TREINAMENTOS	2	unid	Cadeiras Diretor	47	100,00	200,00
SALA DE TREINAMENTOS	7	unid	Cadeiras Secretaria	47	80,00	560,00
SALA DE TREINAMENTOS	8	unid	Cadeiras de Auditório Fixa	47	80,00	640,00
ALMOXARIFADO	2	unid	Mesa secretaria com 2 gavetas	-	100,00	200,00
ALMOXARIFADO	1	unid	Gaveteiro com 3 gavetas	48	150,00	150,00
ALMOXARIFADO	1	unid	Armario médio para pastas suspensas com 4 portas	48	200,00	200,00

ALMOXARIFADO	1	unid	Armário Alto com 2 portas	49	200,00	200,00
ALMOXARIFADO	3	unid	Prateleiras para material estoque em aço com 4 prateleiras	-	150,00	450,00
ALMOXARIFADO	1	unid	Prateleira em aço com 9 prateleiras	-	150,00	150,00
ALMOXARIFADO	1	unid	Estrutura em aço para prateleira	-	250,00	250,00
COZINHA	2	unid	Armários tipo buffet	50	250,00	500,00
COZINHA	1	unid	Forno de microondas marca Continental	51	200,00	200,00
COZINHA	2	unid	Mesas para cozinha	52	150,00	300,00
COZINHA	8	unid	Cadeiras de cozinha	52	80,00	640,00
COZINHA	1	unid	Fogão com 4 bocas marca Esmaltex	53	250,00	250,00
COZINHA	1	unid	Geladeira marca Brastemp	54	350,00	350,00
TOTAL GERAL						644.770,00

10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MATHEUS INACIO DE CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/09/2016 às 15:30, sob o número WCAS16702447981. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1014708-31.2016.8.26.0114 e código 19ECE68.

Anexo II - Imagens dos Bens Vistoriados

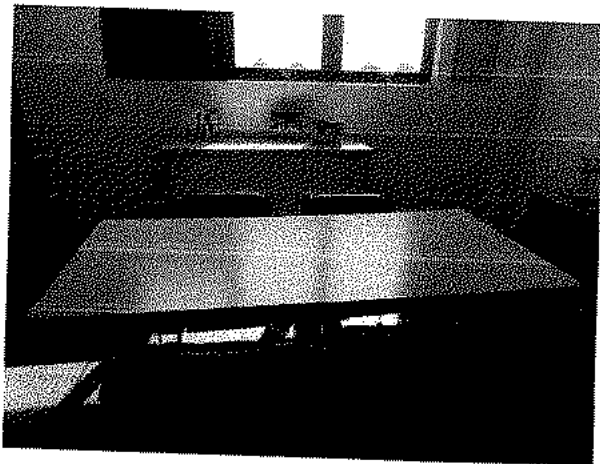


Imagem 1 - Mesa Reunião 4 lugares

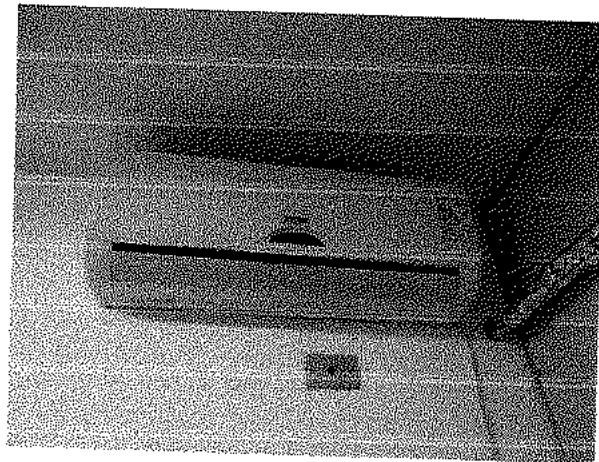


Imagem 4 - Condicionador de Ar 7.500 BTU's -
marca YORK

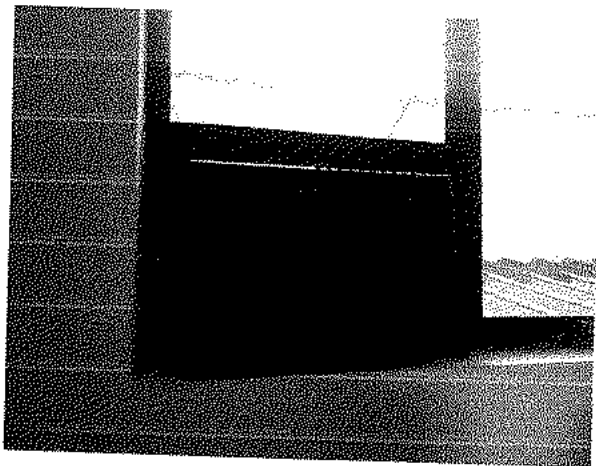


Imagem 2 - Condicionador de Ar 10.000 BTU's -
- marca CONSUL

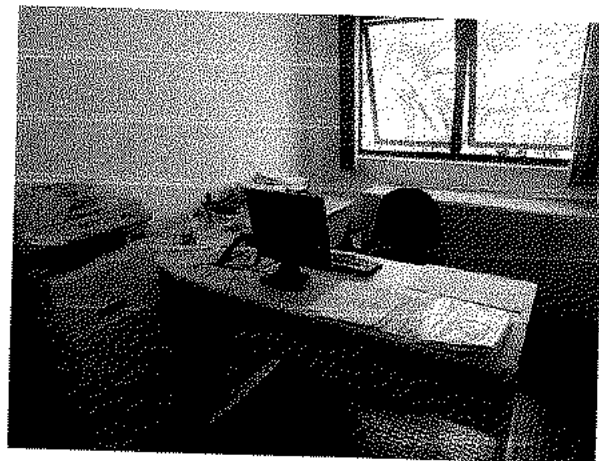


Imagem 5 - 1 Mesa em "L" com 2 gavetas,
Armário Baixo com 4 portas



Imagem 3 - Mesa em "L" sem gaveteiro,
Arquivo em Aço, Cadeira Presidente

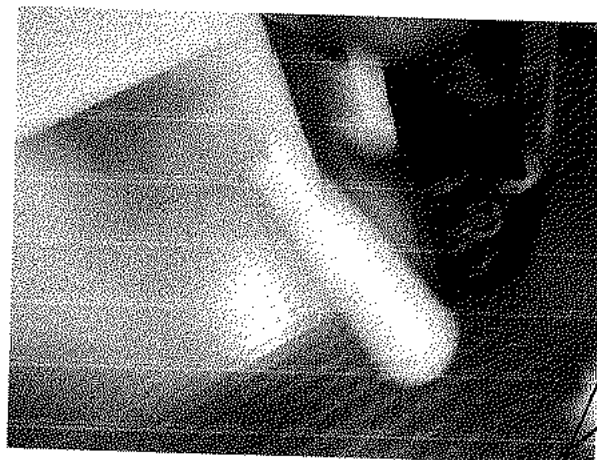


Imagem 6 - Computador Samsung Desktop com
monitor Samsung 15'

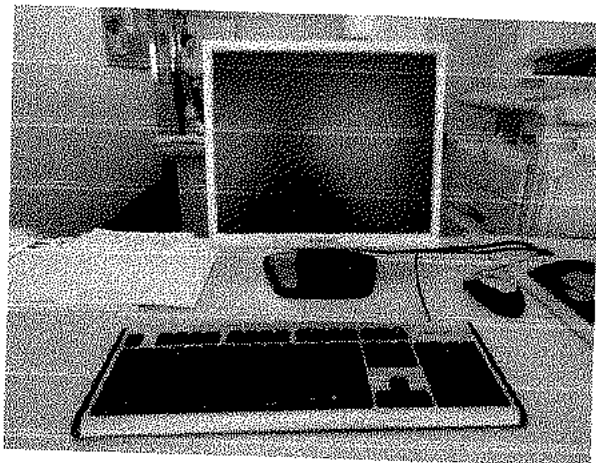


Imagem 7 - Computador Samsung Desktop com monitor Samsung 15'



Imagem 10 - 2 Mesa em "L" com 2 gavetas, 1 Mesa em "L" sem gavetas

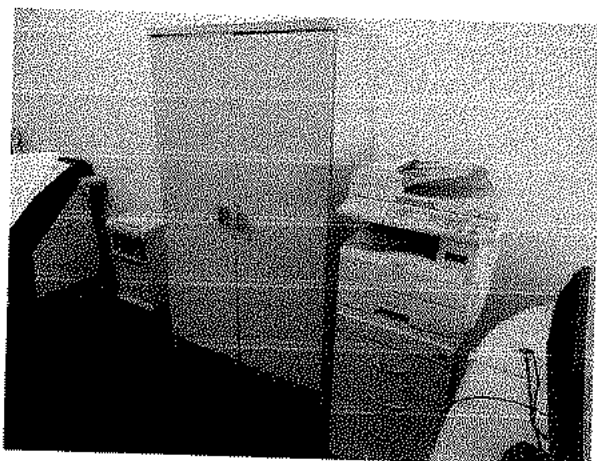


Imagem 8 - Armário Alto com 2 portas



Imagem 11 - Computador Positivo com Monitor marca AOC

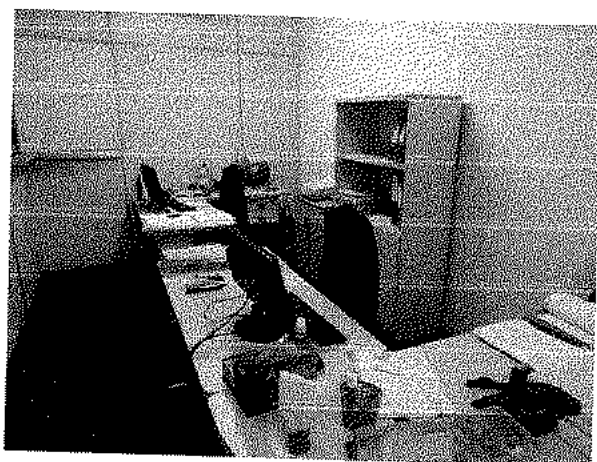


Imagem 9 - Armário Alto com estante em 2 portas, Armário Baixo com 2 portas

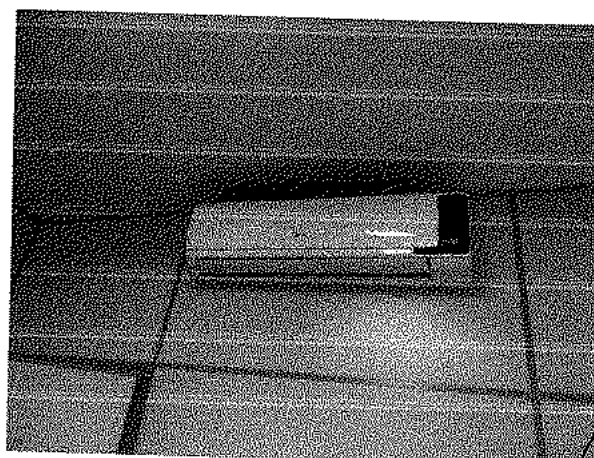


Imagem 12 - Condicionador de Ar marca MIDEA

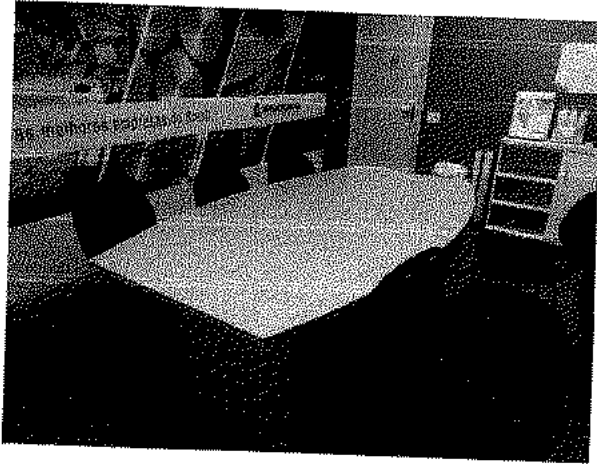


Imagem 13 - Mesa de Reunião Oval 6 lugares

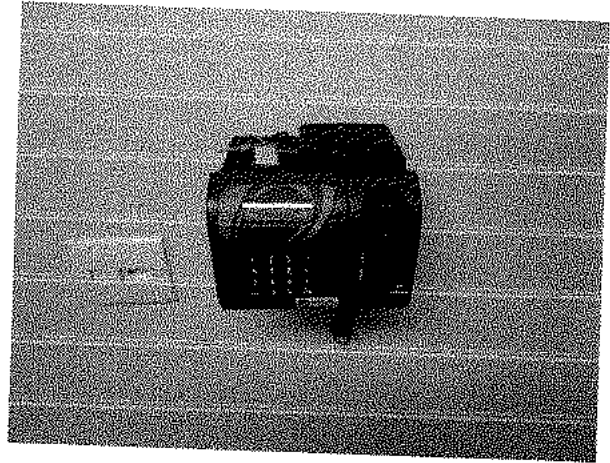


Imagem 16 - Leitor de Ponto arca Topdata

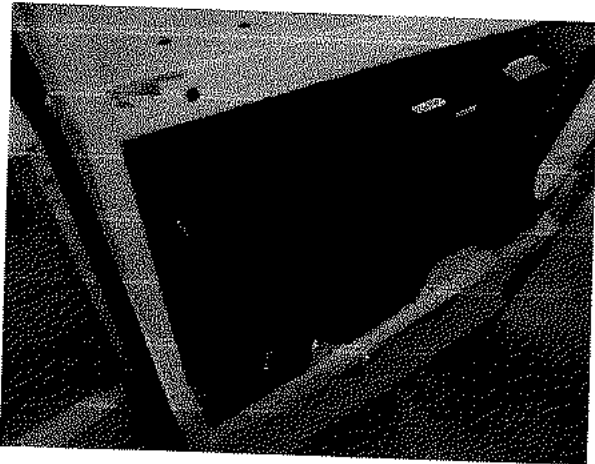


Imagem 14 - Desktop - "SERVIDOR" com processador Core i7 e monitor marca AOC

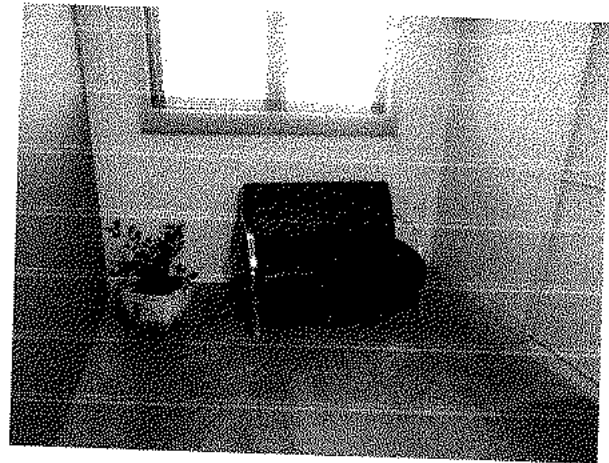


Imagem 17 - Poltrona Recepção com 2 lugares

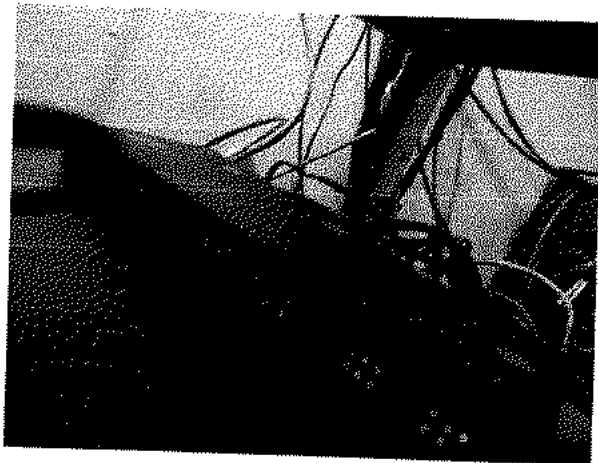


Imagem 15 - Switch 10 portas

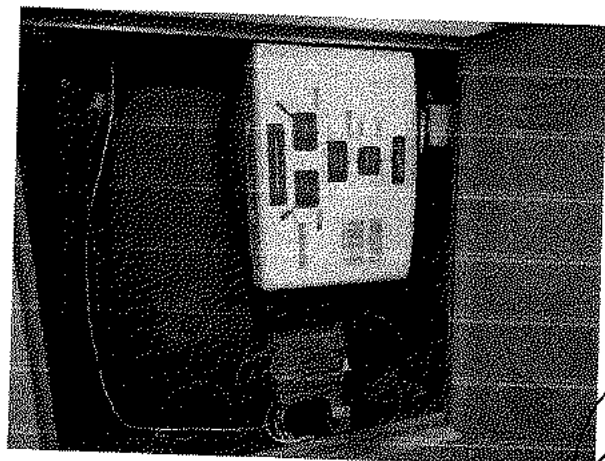


Imagem 18 - Central de Telefone marca Intelbras - modelo Impacta



Imagem 19 - Mesa em "L" com 2 gavetas



Imagem 22 - Impressora Colorida marca HP

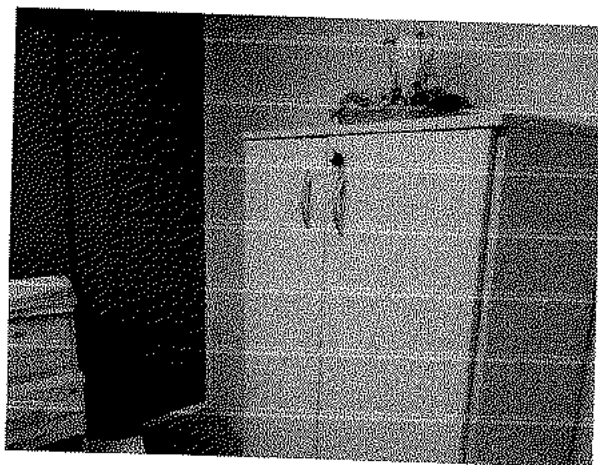


Imagem 20 - Armário Alto com 2 portas



Imagem 23 - Computador Desktop marca Gigabyte com monitor da marca DELL

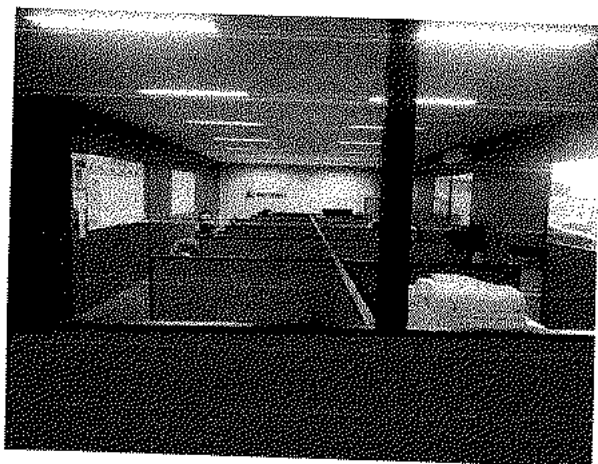


Imagem 21 - Baías de Vendas com 1,10 metros de altura

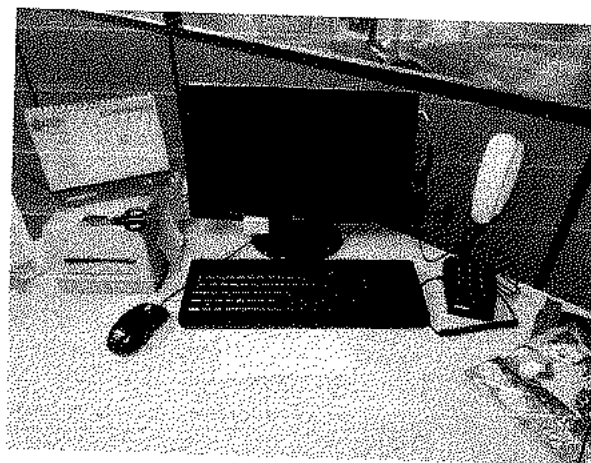


Imagem 24 - Computador Desktop marca Gigabyte com monitor da marca DELL

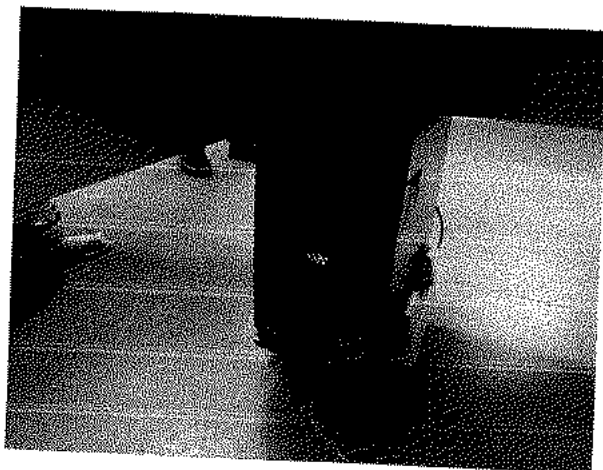


Imagem 25 - Computador Desktop "WN" com monitor da marca Samsung

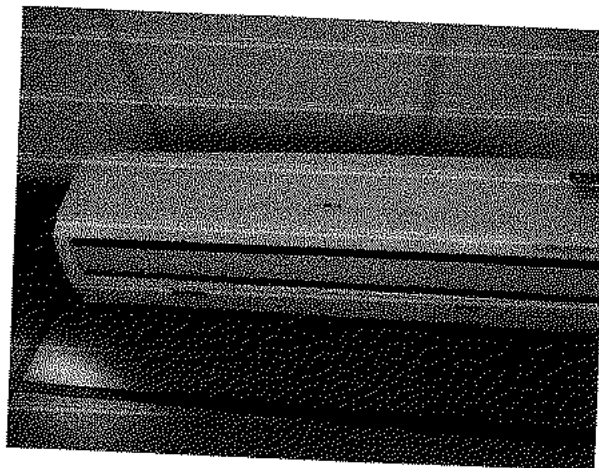


Imagem 28 - Condicionador de Ar 22.000 BTU's marca LG

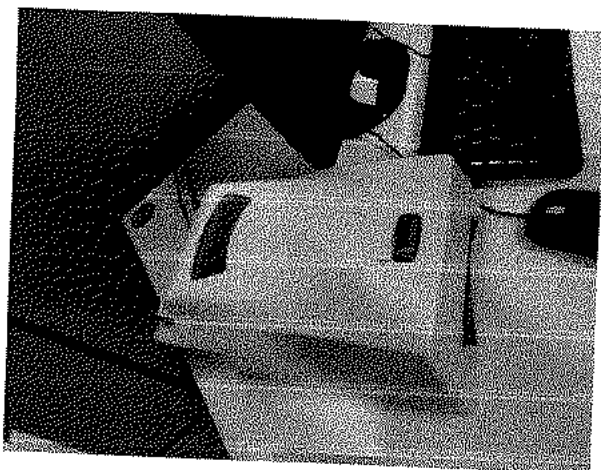


Imagem 26 - Impressora de Etiqueta marca ARGOX - modelo OS214plus



Imagem 29 - Mesa com duas gavetas



Imagem 27 - Impressora marca HP modelo LASERJET P2035



Imagem 30 - Notebook com processador Core i5 intel marca HP



Imagem 31 - Notebook marca LNV

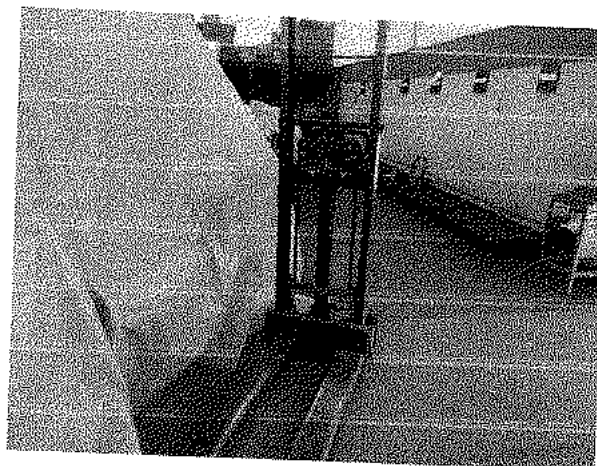


Imagem 34 - Carro Hidraulico para 1 TON
marca Palettrans

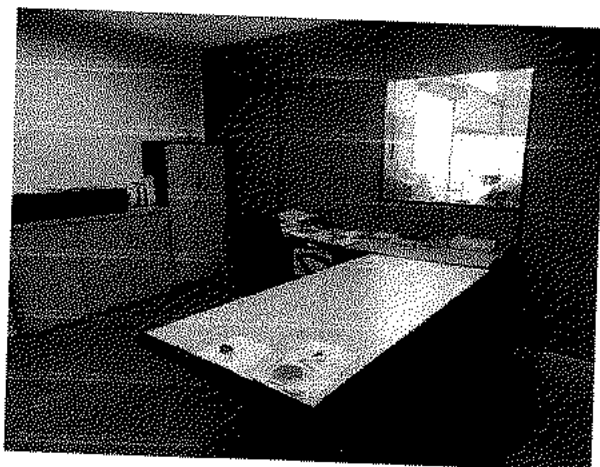


Imagem 32 - Mesa secretaria sem gaveteiro,
Mesa secretaria com 2 gavetas, Cadeira
Diretor, Armario Alto com 2 portas, Armario
Baixo com 3 portas

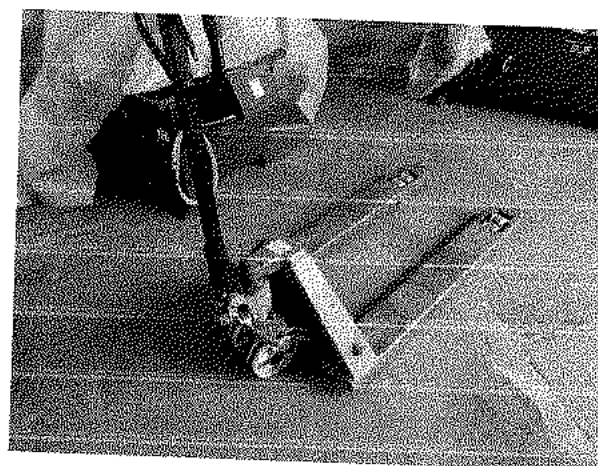


Imagem 35 - Carro Hidraulico para 3 TON
marca Palettrans

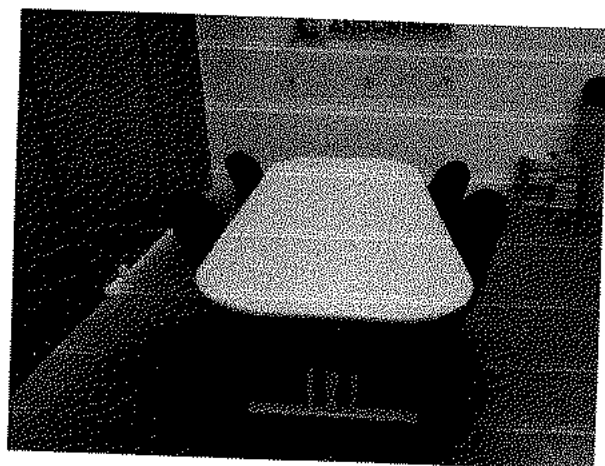


Imagem 33 - Mesa Reunião 4 lugares e 4
Cadeiras Secretaria Fixa



Imagem 36 - Carro Hidraulico para 3 TON
marca Palettrans

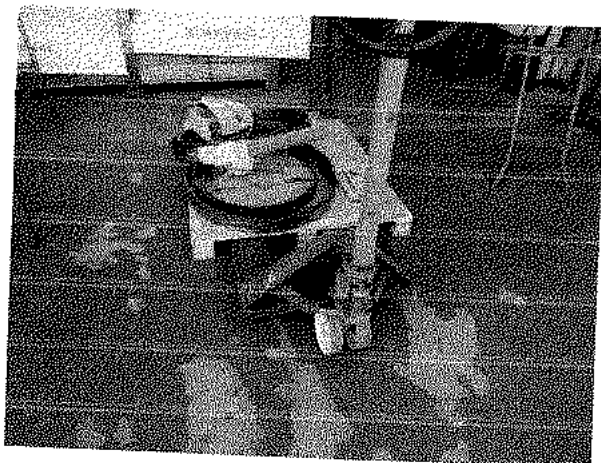


Imagem 37 - Carro Hidraulico para 3 TON
marca Palettrans

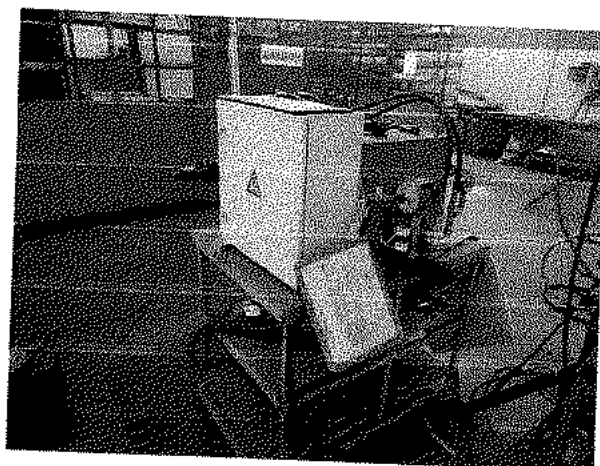


Imagem 40 - Máquina de Solda marca Ideal
Werk referencia BAS065

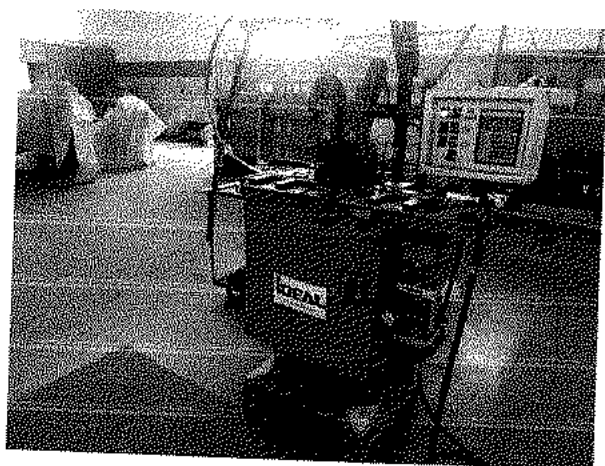


Imagem 38 - Maquina de Solda para Serra de
Fita marca Ideal Schweißmaschinen referencia
BAS 120S

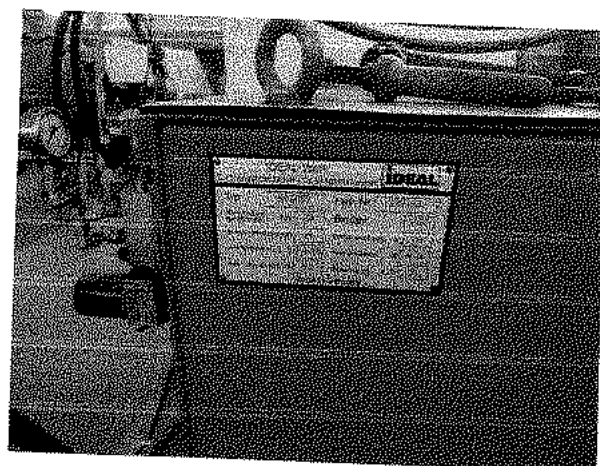


Imagem 41 - Máquina de Solda marca Ideal
Werk referencia BAS065

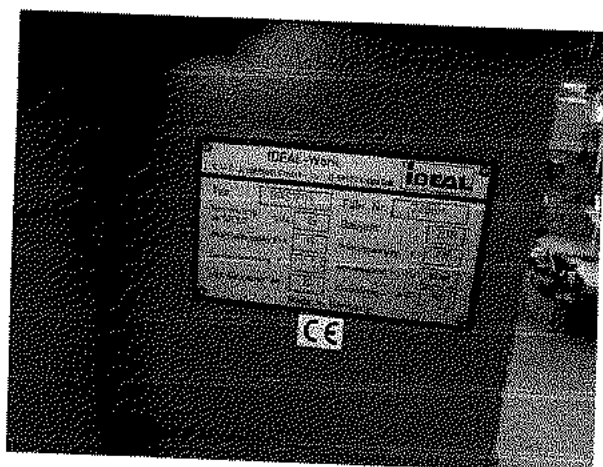


Imagem 39 - Maquina de Solda para Serra de
Fita marca Ideal Schweißmaschinen referencia
BAS 120S



Imagem 42 - Ventiladores

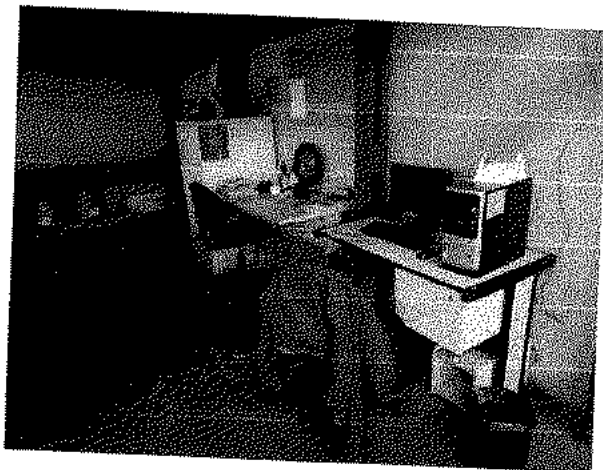


Imagem 43 - Arquivo de Aço com 4 Gavetas, Mesa Secretária sem gaveteiro, Mesa Secretária com 2 gavetas, Cadeiras Secretária, Desktop marca Megaware com monitor da marca LG



Imagem 46 - Compressor de Ar marca SCHULZ modelo SR60



Imagem 44 - Estante em Aço com 9 divisões, Prateleira Baixa

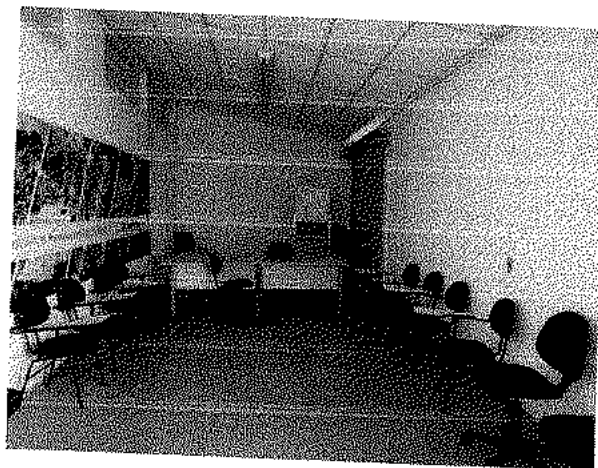


Imagem 47 - Mesas em "L" sem gaveteiro, Cadeiras Diretor, Cadeiras Secretaria, Cadeiras de Auditório Fixa

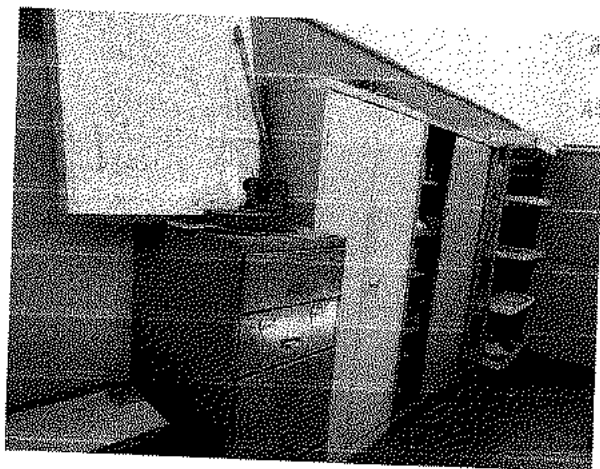


Imagem 45 - Armário em Aço com 6 gavetas, Armário em Aço com 2 portas



Imagem 48 - Gaveteiro com 3 gavetas, Armário médio para pastas suspensas com 4 portas

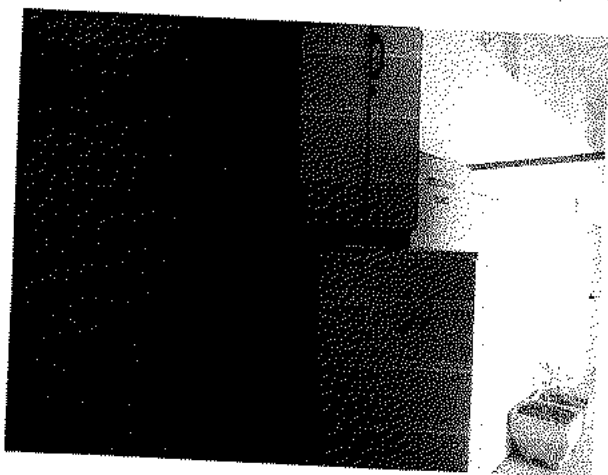


Imagem 49 - Armário Alto com 2 portas

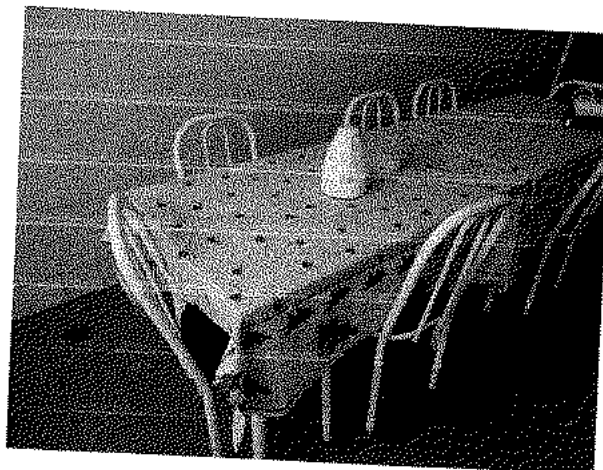


Imagem 52 - Mesas para cozinha, Cadeiras de cozinha

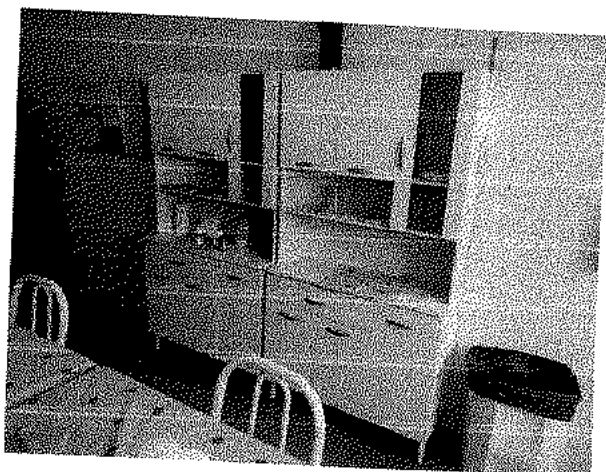


Imagem 50 - Armários tipo buffet

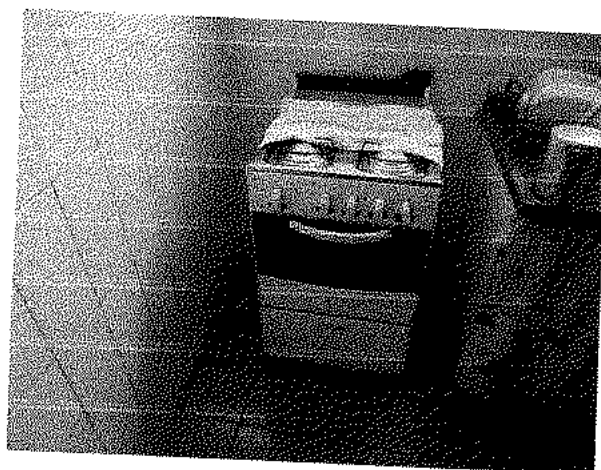


Imagem 53 - Fogão com 4 bocas marca Esmaltec

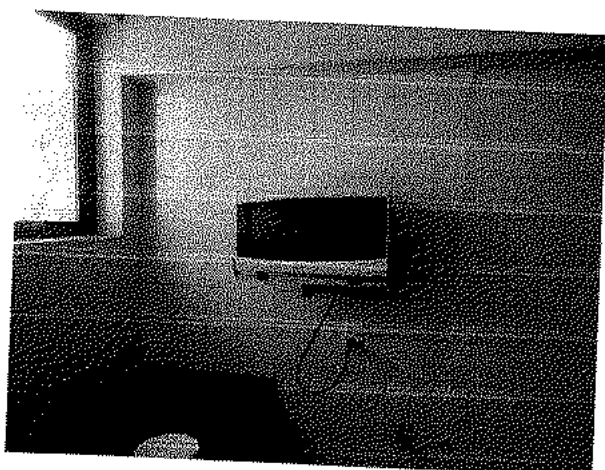


Imagem 51 - Forno de microondas marca Continental

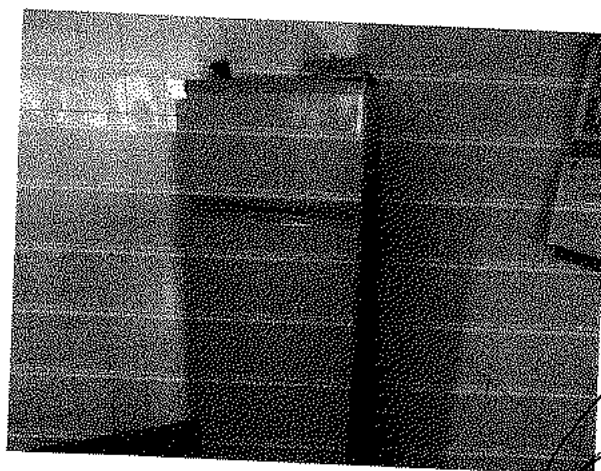


Imagem 54 - Geladeira marca Brastemp